

# **PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Pensar e agir, compromisso de todos!**



PLANO MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO

CANAS  
2015 - 2025

## SUMÁRIO

<b>I – APRESENTAÇÃO.....</b>	<b>06</b>
1. Mensagem do Prefeito Municipal.....	06
2. Apresentação do Plano Municipal de Educação – Exigência Legal.....	07
3. Participação da Sociedade.....	12
<b>II – CARACTERÍSTICAS DE CANAS.....</b>	<b>14</b>
1. História da Cidade.....	14
2. Caracterização de Canas.....	16
3. Índice de Desenvolvimento Humano – IDH .....	17
<b>III – DIAGNÓSTICO EDUCACIONAL DE CANAS.....</b>	<b>19</b>
1. Apresentação do Diagnóstico.....	19
2. Estrutura Escolar e Dados Gerais.....	20
3. Situação Populacional de Canas 2014.....	21
4. Estrutura Física das Escolas de Canas.....	23
5. Utilização do Transporte Escolar Público.....	28
6. Estrutura de Matrículas Ofertadas.....	29
6.1 Educação Infantil.....	29
6.2 Ensino Fundamental.....	32
6.3 Ensino Médio.....	35
6.4 Educação Especial.....	38
6.5 Educação de Jovens e Adultos – EJA.....	41
7. Indicadores Educacionais.....	42
7.1 IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica.....	42
7.2 Indicadores de Proficiência – Prova Brasil.....	45
7.3 Taxas de Rendimento Escolar.....	47
7.4 Taxas de Aprovação.....	47
7.5 Taxas de Reprovação.....	48
7.6 Taxas de Abandono.....	50
7.7 Taxas de Distorção Idade-Série.....	51

7.8 Taxas de Analfabetismo.....	52
8. Equipe Docente.....	53
9. Recursos Financeiros da Educação.....	55
9.1 Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB.....	55
9.2 Salário Educação.....	56
9.3 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE.....	56
9.4 Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.....	57
9.5 Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.....	57
<b>IV – METAS E ESTRATÉGIAS.....</b>	<b>58</b>
1. Meta 1.....	58
2. Meta 2.....	60
3. Meta 3.....	62
4. Meta 4.....	63
5. Meta 5.....	65
6. Meta 6.....	66
7. Meta 7.....	67
8. Meta 8.....	71
9. Meta 9.....	71
10. Meta 10.....	72
11. Meta 11.....	73
12. Meta 12.....	73
13. Meta 13.....	73
14. Meta 14.....	74
15. Meta 15.....	74
16. Meta 16.....	75
17. Meta 17.....	75
18. Meta 18.....	76
19. Meta 19.....	77
20. Meta 20.....	78

**V –CONSIDERAÇÕES FINAIS.....79**

1. Mensagem do Diretor Municipal de Educação

**VI - ANEXOS**

ANEXO A –Membros do Conselho Municipal de Educação.....80

ANEXO B–Aviso da Audiência Pública.....83

ANEXO C – Fotografias da Audiência Pública.....84

ANEXO D – Fotografias das Sugestões dos Alunos, Professores e Diretores.....85

ANEXO E –Fotografias das Reuniões do Conselho.....86

## **I - Apresentação**

### **1. Mensagem do Prefeito Municipal**

O Município de Canas, dá um grande passo na busca de uma educação de qualidade ao elaborar, de forma democrática e participativa, o Plano Municipal de Educação – PME, para os próximos dez anos. O nosso PME trata das ações da educação, no âmbito Municipal, expressando uma política educacional para todos os níveis, bem como as etapas e modalidades de educação e de ensino.

Sabemos que a garantia do acesso, da permanência e êxito na carreira educacional das nossas crianças, jovens, adultos e idosos implica num regime de colaboração mútua entre todas as instituições e instâncias responsáveis pela educação, por esta razão o PME preconiza o que está posto no Plano Estadual e Nacional de Educação. Configura-se um documento que transcende o período governamental.

O PME é um plano de política pública educacional com concepção das entidades participantes. É um plano metas e estratégias educacionais, que foi construído para permanente flexibilidade, a partir de avaliações periódicas que respeitem as necessidades da educação em nosso município.

Esperamos que o Plano Municipal de Educação de Canas aponte para uma Educação de qualidade, que contribua para a formação de cidadãos, com uma nova visão de mundo, em condições para interagir, de forma construtiva, solidária, participativa e sustentável. Para promover o desenvolvimento do nosso Município com melhoria da qualidade de vida das pessoas.

Sinto-me honrado em apresentar este PME como política pública municipal para a educação de nosso querido Município na certeza que estaremos marcando gerações com uma educação assertiva.

**LUCEMIR DO AMARAL**

## 2. Apresentação do Plano Municipal de Educação – Exigência Legal

O Plano Municipal de Educação baseia-se nas seguintes diretrizes:

### **Constituição Federal de 1988**

Art. 211. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

§ 1º A União organizará o sistema federal de ensino e o dos Territórios, financiará as instituições de ensino públicas federais e exercerá, em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino mediante assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

§ 2º Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil.

§ 3º Os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no ensino fundamental e médio.

§ 4º Na organização de seus sistemas de ensino, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório.

§ 5º A educação básica pública atenderá prioritariamente ao ensino regular.

### **LDBEN – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei 9.394/1996**

Art. 1º A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

§ 1º Esta Lei disciplina a educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias.

§ 2º A educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social.

#### **TÍTULO II**

#### **Dos Princípios e Fins da Educação Nacional**

Art. 2º A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;

V - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

VI - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

VII - valorização do profissional da educação escolar;

VIII - gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;

IX - garantia de padrão de qualidade;

X - valorização da experiência extraescolar;

XI - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

XII - consideração com a diversidade étnico-racial. (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)

### TÍTULO III

#### Do Direito à Educação e do Dever de Educar

Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, organizada da seguinte forma: (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

a) pré-escola; (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)

b) ensino fundamental; (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)

c) ensino médio; (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)

II - educação infantil gratuita às crianças de até 5 (cinco) anos de idade; (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

III - atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino; (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

IV - acesso público e gratuito aos ensinos fundamental e médio para todos os que não os concluíram na idade própria; (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VII - oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola;

VIII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde; (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

IX - padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino aprendizagem.

X – vaga na escola pública de educação infantil ou de ensino fundamental mais próxima de sua residência a toda criança a partir do dia em que completar 4 (quatro) anos de idade. (Incluído pela Lei nº 11.700, de 2008).

Art. 5º

O acesso à educação básica obrigatória é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída e, ainda, o Ministério Público, acionar o poder público para exigí-lo. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

§ 1º O poder público, na esfera de sua competência federativa, deverá: (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

I - recensear anualmente as crianças e adolescentes em idade escolar, bem como os jovens e adultos que não concluíram a educação básica; (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

II - fazer-lhes a chamada pública;

III - zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.

§ 2º Em todas as esferas administrativas, o Poder Público assegurará em primeiro lugar o acesso ao ensino obrigatório, nos termos deste artigo, contemplando em seguida os demais níveis e modalidades de ensino, conforme as prioridades constitucionais e legais.

§ 3º Qualquer das partes mencionadas no caput deste artigo tem legitimidade para peticionar no Poder Judiciário, na hipótese do § 2º do art. 208 da Constituição Federal, sendo gratuita e de rito sumário a ação judicial correspondente.

§ 4º Comprovada a negligência da autoridade competente para garantir o oferecimento do ensino obrigatório, poderá ela ser imputada por crime de responsabilidade.

§ 5º Para garantir o cumprimento da obrigatoriedade de ensino, o Poder Público criará formas alternativas de acesso aos diferentes níveis de ensino, independentemente da escolarização anterior.

## **Plano Nacional de Educação – Lei 13.005 de 25 de junho de 2014**

Art. 2º São diretrizes do PNE:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - melhoria da qualidade da educação;

V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - valorização dos (as) profissionais da educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 8º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei.

§ 1º Os entes federados estabelecerão nos respectivos planos de educação estratégias que:

I - assegurem a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais;

II - considerem as necessidades específicas das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;

III - garantam o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades;

IV - promovam a articulação Inter federativa na implementação das políticas educacionais.

§ 2º Os processos de elaboração e adequação dos planos de educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de que trata o caput deste artigo, serão realizados com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

### 3. Participação da Sociedade

A elaboração do Plano Municipal de Educação foi realizada coletivamente, com participação de toda a sociedade. Pois um plano será mais forte e exigirá mais empenho político na sua realização à medida que mobilize o compromisso e expresse as necessidades concretas, as ideias, as propostas e os anseios de todos que vivem no município de Canas.

Primeiramente foi realizado um convite aos setores ligados a educação, para indicação de nomes para a formação da Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Educação, após o convite a Comissão foi instituída, onde foram nomeados membros titulares e os membros suplentes.

Com a instituição da Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Educação-PME, elaborou-se o cronograma de ações para a construção do PME:

É sob esta perspectiva que a construção do Plano Municipal de Educação ocorreu envolvendo os profissionais da educação e os diferentes segmentos e setores da sociedade ligados à educação.

A participação da comunidade de Canas aconteceu da seguinte forma:

- **Audiência Pública** – Foi realizada uma Audiência Pública, na Câmara Municipal de Canas, onde os munícipes analisaram os dados educacionais e contribuíram com sugestões para elaboração do PME.
- **Folheto** – Foi distribuído a população, principalmente aos pais de alunos um folheto com a explicação do que é o PME, o porquê estamos elaborando e ainda um questionário.
- **Escolas** – Foram abertas nos horários de HTPC dos professores, espaços para que a comunidade pudesse contribuir na elaboração do PME.
- **Comissão** – Foram realizadas reuniões com os membros da Comissão para discussão, análise e elaboração das metas e estratégias.

<b>Cronograma Plano Municipal de Educação - PME – Canas</b>		
<b>Data</b>	<b>Ações</b>	<b>Responsáveis</b>
Março	Nomeação da Comissão de Elaboração do PME	Prefeito
Março/abril/maio/junho	Sensibilização da Sociedade	Comissão PME
Até 22/05/2015	Elaboração do Diagnóstico Situacional da Educação de Canas	Comissão PME
Entre os dias 25 e 29/05	Audiências Públicas - Porque estamos elaborando o PME - Sugestões para a educação	Comissão PME
Até 05/06/2015	Elaboração das Metas estratégicas de Canas	Comissão PME
Até 10/06/2015	Elaboração do Texto-Base	Comissão PME
Até 12/06/2015	Revisão do Texto-Base	Comissão PME
Até 19/06/2015	Entrega ao Poder Executivo - Prefeito	Secretário de Educação
Até 19/06/2015	Encaminhamento ao Poder Legislativo - Câmara Municipal	Prefeito
	Acompanhamento da tramitação na Câmara Municipal	Comissão PME
	Aprovação da Lei	Câmara Municipal
	Sanção do Poder Executivo - Prefeito	Prefeito
	Publicação	Prefeito

## II – CARACTERÍSTICAS DE CANAS

### 1. História da Cidade

A origem do nome Canas se deu em função da desapropriação por parte do governo de uma fazenda denominada Fazenda das Canas, de propriedade do Alferes Francisco Ferreira dos Reis para o assentamento das famílias dos imigrantes. Esses imigrantes eram principalmente italianos, que receberam terras com a finalidade de plantar cana para abastecer o Engenho Central de Lorena, em 1887. Em 28 de junho chegou em Lorena, a primeira leva dos imigrantes italianos fixando residência em Caninhas. Os italianos deixaram o país em busca de melhores condições de vida. De acordo com o Decreto de D. João VI, receberam propriedades territoriais para exploração agrícola em uma área a oito quilômetros distantes dos centros. A denominação "Caninhas" derivou do tipo de cana produzida no local, chamada "crinolina", e que era mais fina do que a usualmente plantava na colônia. Os imigrantes tinham um contrato por cada lote recebido, no valor de quatrocentos mil réis, e um prazo de quatro anos para resgatar a dívida. Após o término de contrato, podiam plantar o que quisessem. A cana plantada era vendida ao Engenho Central de Lorena. Para a subsistência as famílias plantavam arroz, feijão, batata e verduras. Canas era mata fechada, não era só plantar, foi preciso desbravar. Muitos imigrantes não aguentavam e retornavam para Itália, os que ficaram foram os mais acostumados à lavoura, os que tiveram coragem de enfrentar a situação do sertão. As primeiras famílias italianas que vieram para Canas foram: Ligabo, Marton, Giordani, Bortolacci, Bellini, Sacilotti, Favalli, Guarisse, Ultramari, Albarello, Barsotti e Canitieri e as portuguesas foram: Andrade e Livramento, e de origem belga Bronchaim. Com a falência do Engenho Central de Lorena, os colonos foram obrigados a plantar diversos tipos de alimentos. Vendiam arroz socado no pilão. Trouxeram hábitos alimentares da Itália, tais como: macarrão, pão feito em casa, vinho e hatugue (bolinho de trigo feito com ovo). Os italianos faziam festa em homenagem a Santo Antônio de três em três meses. Após a missa das oito horas, serviam café, pão com manteiga para todos os fiéis. A tradição continua até hoje na Igreja de Caninhas. Em 1904, construíram a Igreja de Caninhas sendo o padroeiro Santo Antônio. Mais tarde construíram outra igreja no centro de Canas e a padroeira passou a ser Nossa Senhora Auxiliadora. A festa é comemorada no último Domingo do mês de maio.

A colônia de Canas foi iniciativa do Barão da Bocaina, comendador Francisco de Paula Vicente de Azevedo, um dos grandes incentivadores desse tipo de núcleos rurais agropecuários do Vale do Paraíba. Dentro da evolução Canas passou de Núcleo Colonial Agrícola (1890), para bairro, distrito, e finalmente Município. Em 1960, pela primeira vez o Bairro de Canas elegeu seu representante para Câmara Municipal de Lorena, Sr. João Neri Marton. Em seguida o Sr. Arthur Domingues Quintas eleito vereador na legislatura 63/67 e 68/72.

Posteriormente o Sr. Valderéz Gomes de Lucena Filho representou o Distrito de Canas sendo eleito vereador na legislatura 89/92 e 93/96. Em 22 de março de 1992, foi realizado o "PLEBISCITO POPULAR", que optou pela emancipação de Canas. O representante do Distrito na Câmara Municipal de Lorena até então era o vereador Valderéz Gomes de Lucena Filho que após plebiscito foi eleito presidente da Frente Distrital Paulista de Emancipação. Em 30 de Dezembro de 1993, o Governador Luiz Antônio Fleury Filho assinou a Lei nº 8.550 que emancipou em definitivo o Distrito de Canas do Município de Lorena. Em 1996, foi eleito o primeiro prefeito de Canas Sr. Rynaldo Zanin que tomou posse a partir de 1º de Janeiro de 1997.

**INSERÇÃO REGIONAL DO MUNICÍPIO DE CANAS:** O Município de Canas localiza-se entre o eixo Rio de Janeiro - São Paulo - Minas Gerais na Região do Vale do Paraíba, entre os Municípios de Lorena e Cachoeira Paulista. Segundo estudos realizados pelo Instituto Geográfico - IGC, quanto ao Processo 2.969/91 da A.L.E.S.P., que tratou da criação do Município de Canas, nos trabalhos de campo não houve preocupação com as divisas, uma vez que as mesmas não poderiam ser alteradas, por tratar de um distrito cujo território fora definido em 1964, decorridos, portanto, trinta anos de sua existência. Foi feito um estudo minucioso, sobre a história cartográfica do município de Lorena e do distrito de Canas e também nova vistoria de campo, verificando o que se segue. Na elaboração do mapa e da descrição das divisões para a criação do atual Município de Canas (Lei de criação nº 8.550 a 30/12/93) ocorrendo os seguintes fatos. O distrito de Canas, do Município de Lorena foi criado pela lei nº 8.092. Suas divisas, definidas sob uma montagem topográfica na escala 1:100 00, de projeção policônica, datada do início do século. Com a advento da cartografia elaborada com base aerofotogrametria, ficou evidenciado que os documentos cartográficos anteriores, apresentavam falhas quanto ao registro de acidentes geográficos naturais, fundamentalmente no que se refere a rede hidrográfica. Foi realizado novo levantamento aerofotogramétrico em 1970 edição 1971, na escala de 1:50 000 com informações mais precisas, transcrevendo de folhas antigas menos precisas, para as recém publicadas a divisão político-administrativa então existente.

## **2.Caracterização de Canas**

Área total: 51 Km².

Bacia Hidrográfica:

- Rio Paraíba do Sul
- Ribeirão Caninhas
- Ribeirão Canas
- Córrego do Tijuco Preto

## **Aspectos Físicos e Geográficos**

O município de Canas localiza-se a leste do Estado de São Paulo, na Região do Alto do Vale do Paraíba, às margens do Rio Paraíba do Sul, entre as Serras do Quebra Cangalha (do Mar), Mantiqueira.

É cortado pela Estrada de Ferro Central do Brasil e Rodovia Presidente Dutra.

O Município dista 190 quilômetros da Capital do Estado de São Paulo e tem como limites territoriais: a oeste com 6 quilômetros de divisa, e a leste: Cachoeira Paulista.

O Município se localiza a uma altitude de 530 metros, com latitude de 2 graus, 41 minutos e 10 segundos S, com longitude 45 graus, 12 minutos e 0 segundos W de Greenwich, conforme dados fornecidos pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE.

O clima do Município foi classificado como temperado úmido, e temos na hidrografia local o Ribeirão de Canas e o Ribeirão Caninhas, possuindo uma área de 70km<sup>2</sup>.

Localizado na Região do Governo de Guaratinguetá, com os seguintes Municípios: Aparecida, Cachoeira Paulista, Cunha, Guaratinguetá, Lorena, Piquete, Potim e Roseira.

## **Dados Diversos sobre o Município**

**Aniversário da Cidade:** 22 de Março

**Padroeiro da Cidade:** Nossa Senhora Auxiliadora

### **Sobre a economia do município:**

Agricultura: Plantio de Arroz (Rizicultura) e Horticultura; Pecuária: Gado Leiteiro; Indústria: Indústria cerâmica, pré-moldados plásticos e minério.

### **Setores da economia:**

Agropecuária / agricultura: 50%

Indústria: 50%

### **Fazendas históricas:**

#### **Fazenda São Pedro**

Data da construção: 1945

A fazenda antigamente explorava o gado leiteiro e ainda continua com a atividade. Permite o acesso público.

## **Fazenda Santo Antônio**

Data da construção: 1950

A fazenda antigamente produzia leite. Atualmente a fazenda Santo Antônio faz o reflorestamento de eucalipto já com 200 alqueires reflorestados.

## **Igrejas**

### **Igreja de Santo Antônio (Igreja Caninhas)**

A Igreja foi construída em 1904 por imigrantes italianos que se instalaram na região. Todo ano é realizado no uma festa ao Santo.

### **Igreja Nossa Senhora Auxiliadora**

O prédio tem estilo colonial e está em ótima conservação. É utilizado atualmente para cultos religiosos.

### **Igreja de São Benedito**

Igreja localizada no bairro rural Cantagalo

## **3.Índice de Desenvolvimento Humano – IDH**

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM) - Canas é 0,704, em 2010, o que situa esse município na faixa de Desenvolvimento Humano Alto (IDHM entre 0,700 e 0,799). A dimensão que mais contribui para o IDHM do município é Longevidade, com índice de 0,797, seguida de Educação, com índice de 0,677, e de Renda, com índice de 0,646.

<b>Índice de Desenvolvimento Humano - IDH</b>			
<b>Ano</b>	<b>1991</b>	<b>2000</b>	<b>2010</b>
<b>Renda</b>	<b>0,514</b>	<b>0,595</b>	<b>0,646</b>
<b>Longevidade</b>	<b>0,680</b>	<b>0,723</b>	<b>0,797</b>
<b>Educação</b>	<b>0,191</b>	<b>0,446</b>	<b>0,677</b>
<b>IDH Total</b>	<b>0,406</b>	<b>0,577</b>	<b>0,704</b>

De 1991 a 2010, o IDHM do município passou de 0,406, em 1991, para 0,704, em 2010, enquanto o IDHM da Unidade Federativa (UF) passou de 0,493 para 0,727. Isso implica em uma taxa de crescimento de 73,40% para o município e 47% para a UF; e em uma taxa de redução do hiato de desenvolvimento humano de 49,83% para o município e 53,85% para a UF. No município, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,486), seguida por Renda e por Longevidade. Na UF, por sua vez, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,358), seguida por Longevidade e por Renda.

### III – DIAGNÓSTICO EDUCACIONAL DE CANAS

#### 1. Apresentação do Diagnóstico

O Diagnóstico Educacional de Canas é uma grande ferramenta de apoio a gestão educacional do município, tem como objetivo captar a realidade da rede ensino, para que possa nortear o processo de tomada de decisões dos gestores. Além de servir de base para a construção das Metas e Estratégias do nosso Plano Municipal de Educação que indicarão os rumos da educação de Canas para os próximos dez anos.

O Diagnóstico foi elaborado através de fontes de informações diversas, sendo as principais os dados do MEC, Censo Escolar, Secretaria Estadual de Educação, Prefeitura Municipal de Canas e outros. O Diagnóstico foi dividido em cinco etapas para que se possa detalhar as ações. As etapas são:

- Estrutura Escolar e Dados Gerais
- Estrutura de Matrículas Ofertadas
- Indicadores Educacionais
- Equipe Docente
- Recursos Financeiros

A análise das informações contidas nas cinco etapas do Diagnóstico, possibilita a verificação dos pontos fortes, os itens a serem aprimorados e as prioridades educacionais do Município.

#### 2. Estrutura Escolar e Dados Gerais

Em Canas a Educação é gerida pela Prefeitura Municipal através do Diretoria de Educação e está sob a jurisdição da Diretoria de Ensino da região de Guaratinguetá.

No município de Canas a estrutura escolar é composta da seguinte forma:

##### ***Escolas***

**EMEF Prof.<sup>a</sup> Alice Vilela Galvão**

**EMEF Bairro Santa Terezinha**

**EMEF Prof.<sup>o</sup> JoãoNeryMarton**

**EMEIS Prof.<sup>o</sup> José Gomes Figueira**

**Creche Prof.<sup>a</sup> Leda Maria Bilard de Carvalho**

**Escola Estadual Prof.<sup>a</sup> Alice Vilela Galvão**

### **Conselhos Municipais**

**Conselho Municipal de Educação**

**Conselho Municipal de Alimentação Escolar**

**Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB**

**Conselho Tutelar**

**Conselho Municipal da Criança e Adolescente**

### **Ofertas de Níveis e Modalidades**

**Creche**

**Pré-Escola**

**Ensino Fundamental**

**Ensino Médio**

**Educação de Jovens e Adultos – EJA**

**Educação Especial**

A tabela abaixo indica os níveis e as modalidades de ensino que são ofertadas pelo município de Canas.

No município não ofertamos os seguintes Níveis e Modalidades de Ensino:

- Educação Profissional
- Educação Superior – Graduação, Especialização, Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado.

<b>Oferta dos Níveis e Modalidades de Ensino - Nº de Escolas</b>			
<b>NÍVEIS/MODALIDADES</b>	<b>Municipal</b>	<b>Estadual</b>	<b>Total Geral</b>
	<b>Urbana</b>	<b>Urbana</b>	
<b>Creche</b>	<b>1</b>		<b>1</b>
<b>Pré-Escola</b>	<b>1</b>		<b>1</b>
<b>Ensino Fundamental I</b>	<b>2</b>		<b>2</b>
<b>Ensino Fundamental II</b>	<b>1</b>		<b>1</b>
<b>Ensino Médio</b>		<b>1</b>	<b>1</b>
<b>Ensino Profissional</b>			<b>0</b>
<b>Educação Especial</b>	<b>1</b>		<b>1</b>
<b>EJA</b>		<b>1</b>	<b>1</b>
<b>Educação Superior</b>			<b>0</b>
<b>Total</b>	<b>6</b>	<b>2</b>	<b>8</b>

Fonte: Censo Escolar

### 3. Situação Populacional de Canas 2014

De acordo com as Projeções para 2014 realizadas pela Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados (SEADE), o total de habitantes de Canas é de 4.660, como mostra a tabela:

<b>População Geral Projeção 2014</b>				
<b>Anos</b>	<b>Homens</b>	<b>Mulheres</b>	<b>Total</b>	<b>%</b>
<b>0 a 4</b>	191	178	<b>369</b>	7,92
<b>5 a 9</b>	203	182	<b>385</b>	8,26
<b>10 a 14</b>	192	198	<b>390</b>	8,37
<b>15 a 19</b>	214	211	<b>425</b>	9,12
<b>20 a 24</b>	213	203	<b>416</b>	8,93
<b>25 a 29</b>	217	198	<b>415</b>	8,91
<b>30 a 34</b>	196	186	<b>382</b>	8,20
<b>35 a 39</b>	161	157	<b>318</b>	6,82
<b>40 a 44</b>	148	151	<b>299</b>	6,42
<b>45 a 49</b>	154	147	<b>301</b>	6,46
<b>50 a 54</b>	135	140	<b>275</b>	5,90
<b>55 a 59</b>	106	102	<b>208</b>	4,46
<b>60 a 64</b>	82	85	<b>167</b>	3,58
<b>65 a 69</b>	50	62	<b>112</b>	2,40
<b>70 a 74</b>	41	46	<b>87</b>	1,87
<b>75 ou mais</b>	51	60	<b>111</b>	2,38
<b>Total</b>	<b>2354</b>	<b>2306</b>	<b>4660</b>	<b>100,00</b>

Fonte: SEADE – Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados

Dos 4.660 habitantes projetados para 2014 na cidade de Canas, aproximadamente 34% da população encontra-se em idade escolar (até 19 anos) como podemos ver na Tabela.

<b>População em Idade Escolar Projeção 2014</b>		
<b>Anos</b>	<b>Total</b>	<b>%</b>
<b>0 a 3</b>	292	6,27
<b>4 a 5</b>	153	3,28
<b>6</b>	77	1,65
<b>7 a 10</b>	309	6,63
<b>11 a 14</b>	313	6,72
<b>15 a 17</b>	255	5,47
<b>18 a 19</b>	170	3,65
<b>Total</b>	<b>1569</b>	<b>33,67</b>

Fonte: SEADE – Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados

Com a necessidade de verificação das demandas de vagas nas escolas do município, analisaremos as tabelas de Projeção, confrontando-as com as matrículas ofertadas.

Os alunos matriculados nas escolas de Canas, estão distribuídos conforme as tabelas (por modalidade e por escola).

<b>Número de Matrículas Por Modalidade</b>			
	<b>Municipal</b>	<b>Estadual</b>	<b>Total Geral</b>
	<b>Urbana</b>	<b>Urbana</b>	
<b>Creche</b>	77		<b>77</b>
<b>Pré-Escola</b>	143		<b>143</b>
<b>Ensino Fundamental I</b>	368		<b>368</b>
<b>Ensino Fundamental II</b>	302		<b>302</b>
<b>Ensino Médio</b>		172	<b>172</b>
<b>Educação Especial</b>	41	6	<b>47</b>
<b>EJA</b>		71	<b>71</b>
<b>Total</b>	<b>931</b>	<b>249</b>	<b>1180</b>

Fonte: Censo Escolar

<b>Matrículas -Por escola e Modalidade - 2014</b>						
<b>Escola/ Modalidade</b>	<b>EMEF Prof.<sup>a</sup> Alice Vilela Galvão</b>	<b>EMEF Bairro Santa Terezinha</b>	<b>EMEF Prof.<sup>o</sup> João Nery Marton</b>	<b>EMEIS Prof.<sup>o</sup> José Gomes Figueira</b>	<b>Creche Prof.<sup>a</sup> Leda Maria Bilard de Carvalho</b>	<b>Escola Estadual Prof.<sup>a</sup> Alice Vilela Galvão</b>
<b>Creche</b>					77	
<b>Pré-Escola</b>				143		
<b>Fundamental I</b>		138	230			
<b>Fundamental II</b>	302					
<b>Ensino Médio</b>						172
<b>Especial</b>	9	6	26			6
<b>EJA</b>						71
<b>Total</b>	<b>311</b>	<b>144</b>	<b>256</b>	<b>143</b>	<b>77</b>	<b>249</b>

Fonte: Censo Escolar

#### 4. Estrutura Física das Escolas de Canas

Um fator importante para as realizações das atividades escolares no município são as estruturas físicas, que dão suporte a qualidade do ensino e maior respaldo aos professores. Diante desta importância mostramos os dados de estruturais de cada Escola. Conforme as tabelas a seguir:

Todas as tabelas sobre estruturas físicas das Escolas de Canas têm como fonte o Censo Escolar/MEC.

<b>Estrutura Física das Escolas</b>	
<b>EMEF Prof.<sup>a</sup> Alice Vilela Galvão</b>	
<b>Biblioteca</b>	Não
<b>Cozinha</b>	Sim
<b>Laboratório de Informática</b>	Sim
<b>Laboratório de Ciências</b>	Não
<b>Quadra de Esportes</b>	Sim
<b>Sala para Leitura</b>	Sim
<b>Sala para a Diretoria</b>	Sim
<b>Sala para Professores</b>	Sim
<b>Sala para atendimento especial</b>	Não

<b>Acessibilidade</b>	
<b>EMEF Prof.<sup>a</sup> Alice Vilela Galvão</b>	
<b>A escola é acessível aos portadores de deficiência?</b>	Não
<b>As dependências da escola são acessíveis aos portadores de deficiência?</b>	Não
<b>Os sanitários são acessíveis aos portadores de deficiência?</b>	Não

<b>Equipamentos</b>	
<b>EMEF Prof.<sup>a</sup> Alice Vilela Galvão</b>	
<b>Aparelho de DVD</b>	Sim
<b>Impressora</b>	Sim
<b>Copiadora</b>	Sim
<b>Retroprojektor</b>	Sim
<b>Televisão</b>	Sim

<b>Saneamento Básico</b>	
<b>EMEF Prof.<sup>a</sup> Alice Vilela Galvão</b>	
<b>Abastecimento de água</b>	Rede Pública
<b>Abastecimento de energia</b>	Rede Pública
<b>Destino do esgoto</b>	Rede Pública
<b>Destino do lixo</b>	Coleta Periódica

<b>Computadores e Internet</b>	
<b>EMEF Prof.<sup>a</sup> Alice Vilela Galvão</b>	
<b>Internet</b>	Sim
<b>Banda Larga</b>	Sim
<b>Computadores para uso dos alunos</b>	18
<b>Computadores para uso administrativo</b>	3

<b>Estrutura Física das Escolas</b>	
<b>EMEF Prof.<sup>o</sup> JoãoNeryMarton</b>	
<b>Biblioteca</b>	Não
<b>Cozinha</b>	Sim
<b>Laboratório de Informática</b>	Não
<b>Laboratório de Ciências</b>	Não
<b>Quadra de Esportes</b>	Não
<b>Sala para Leitura</b>	Não
<b>Sala para a Diretoria</b>	Sim
<b>Sala para Professores</b>	Sim
<b>Sala para atendimento especial</b>	Sim

<b>Acessibilidade</b>	
<b>EMEF Prof.<sup>o</sup> JoãoNeryMarton</b>	
<b>A escola é acessível aos portadores de deficiência?</b>	Não
<b>As dependências da escola são acessíveis aos portadores de deficiência?</b>	Não
<b>Os sanitários são acessíveis aos portadores de deficiência?</b>	Sim

<b>Equipamentos</b>	
<b>EMEF Prof.º JoãoNeryMarton</b>	
Aparelho de DVD	Sim
Impressora	Sim
Copiadora	Sim
Retroprojektor	Não
Televisão	Sim

<b>Saneamento Básico</b>	
<b>EMEF Prof.º JoãoNeryMarton</b>	
Abastecimento de água	Rede Pública
Abastecimento de energia	Rede Pública
Destino do esgoto	Rede Pública
Destino do lixo	Coleta Periódica

<b>Computadores e Internet</b>	
<b>EMEF Prof.º JoãoNeryMarton</b>	
Internet	Sim
Banda Larga	Sim
Computadores para uso dos alunos	20
Computadores para uso administrativo	3

<b>Estrutura Física das Escolas</b>	
<b>EMEIS Prof.º José Gomes Figueira</b>	
Biblioteca	Não
Cozinha	Sim
Laboratório de Informática	Não
Laboratório de Ciências	Não
Quadra de Esportes	Não
Sala para Leitura	Não
Sala para a Diretoria	Sim
Sala para Professores	Sim
Sala para atendimento especial	Não

<b>Acessibilidade</b>	
<b>EMEIS Prof.º José Gomes Figueira</b>	
A escola é acessível aos portadores de deficiência?	Não
As dependências da escola são acessíveis aos portadores de deficiência?	Não
Os sanitários são acessíveis aos portadores de deficiência?	Não

<b>Equipamentos</b>	
<b>EMEIS Prof.º José Gomes Figueira</b>	
Aparelho de DVD	Sim
Impressora	Sim
Copiadora	Sim
Retroprojeto	Não
Televisão	Sim

<b>Saneamento Básico</b>	
<b>EMEIS Prof.º José Gomes Figueira</b>	
Abastecimento de água	Rede Pública
Abastecimento de energia	Rede Pública
Destino do esgoto	Rede Pública
Destino do lixo	Coleta Periódica

<b>Computadores e Internet</b>	
<b>EMEIS Prof.º José Gomes Figueira</b>	
Internet	Sim
Banda Larga	Não
Computadores para uso dos alunos	0
Computadores para uso administrativo	1

<b>Estrutura Física das Escolas</b>	
<b>Creche Prof.ª Leda Maria Bilard de Carvalho</b>	
Biblioteca	Não
Cozinha	Sim
Laboratório de Informática	Não
Laboratório de Ciências	Não
Quadra de Esportes	Não
Sala para Leitura	Não
Sala para a Diretoria	Não
Sala para Professores	Não
Sala para atendimento especial	Não

<b>Acessibilidade</b>	
<b>Creche Prof.ª Leda Maria Bilard de Carvalho</b>	
A escola é acessível aos portadores de deficiência?	Não
As dependências da escola são acessíveis aos portadores de deficiência?	Não
Os sanitários são acessíveis aos portadores de deficiência?	Não

<b>Equipamentos</b>	
<b>Creche Prof.<sup>a</sup> Leda Maria Bilard de Carvalho</b>	
Aparelho de DVD	Sim
Impressora	Sim
Copiadora	Não
Retroprojektor	Não
Televisão	Sim

<b>Saneamento Básico</b>	
<b>Creche Prof.<sup>a</sup> Leda Maria Bilard de Carvalho</b>	
Abastecimento de água	Rede Pública
Abastecimento de energia	Rede Pública
Destino do esgoto	Rede Pública
Destino do lixo	Coleta Periódica

<b>Computadores e Internet</b>	
<b>Creche Prof.<sup>a</sup> Leda Maria Bilard de Carvalho</b>	
Internet	Não
Banda Larga	Não
Computadores para uso dos alunos	0
Computadores para uso administrativo	1

<b>Estrutura Física das Escolas</b>	
<b>Escola Estadual Prof.<sup>a</sup> Alice Vilela Galvão</b>	
Biblioteca	Não
Cozinha	Sim
Laboratório de Informática	Sim
Laboratório de Ciências	Não
Quadra de Esportes	Sim
Sala para Leitura	Sim
Sala para a Diretoria	Sim
Sala para Professores	Sim
Sala para atendimento especial	Não

<b>Acessibilidade</b>	
<b>Escola Estadual Prof.<sup>a</sup> Alice Vilela Galvão</b>	
A escola é acessível aos portadores de deficiência?	Não
As dependências da escola são acessíveis aos portadores de deficiência?	Não
Os sanitários são acessíveis aos portadores de deficiência?	Não

<b>Equipamentos</b>	
<b>Escola Estadual Prof.<sup>a</sup> Alice Vilela Galvão</b>	
Aparelho de DVD	Sim
Impressora	Sim
Copiadora	Sim
Retroprojektor	Sim
Televisão	Sim

<b>Saneamento Básico</b>	
<b>Escola Estadual Prof.<sup>a</sup> Alice Vilela Galvão</b>	
Abastecimento de água	Rede Pública
Abastecimento de energia	Rede Pública
Destino do esgoto	Rede Pública
Destino do lixo	Coleta Periódica

<b>Computadores e Internet</b>	
<b>Escola Estadual Prof.<sup>a</sup> Alice Vilela Galvão</b>	
Internet	Sim
Banda Larga	Sim
Computadores para uso dos alunos	16
Computadores para uso administrativo	2

## 5. Utilização do Transporte Escolar Público

A tabela abaixo mostra o número de alunos que utilizam o Transporte Escolar Público por escola. O percentual de alunos que utilizam o Transporte é de aproximadamente **17%** do total de matrículas.

<b>Utilização do Transporte Escolar Público 2014</b>	
<b>Escolas</b>	<b>Nº de alunos</b>
EMEF Prof. <sup>a</sup> Alice Vilela Galvão	68
EMEF Bairro Santa Terezinha	68
EMEF Prof. <sup>o</sup> João Nery Marton	5
EMEIS Prof. <sup>o</sup> José Gomes Figueira	23
Creche Prof. <sup>a</sup> Leda Maria Bilard de Carvalho	0
Escola Estadual Prof. <sup>a</sup> Alice Vilela Galvão	33
<b>Total</b>	<b>197</b>

Fonte: Censo Escolar

## 6. Estrutura de Matrículas Ofertadas

### 6.1 Educação Infantil

#### Apresentação

A Educação Infantil, no Brasil, foi reconhecida como primeiro nível da Educação Básica pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 1996 (LDBEN 9394/96), a qual reafirma o disposto na Constituição Federal de 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA-Lei nº 8.069/1990), o que revela uma conquista social. Nessa perspectiva, a Educação Infantil tem como função a educação da criança e o cuidado com ela de forma indissociável, reconhecendo-a como sujeito social de direitos e consolidando a infância enquanto uma categoria social e histórica. Aliado a esse reconhecimento, o trabalho em creches e pré-escolas passa a ter uma função de complementaridade à ação da família.

#### LDB 9394/96 – Educação Infantil

Art. 29º. A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Art. 30º. A educação infantil será oferecida em:

I - creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade;

II - pré-escolas, para as crianças de quatro a seis anos de idade.

Art. 31º. Na educação infantil a avaliação far-se-á mediante acompanhamento e registro do seu desenvolvimento, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental.

Em Canasduas escolas municipais oferecem Educação Infantil da seguinte forma:

Creche Prof.<sup>a</sup> Leda Maria Bilard de Carvalho – Urbana - Creche

EMEIS Prof.<sup>o</sup> José Gomes Figueira – Urbana - Pré-Escola

As matrículas estão distribuídas conforme a tabela:

<b>Matrículas Educação Infantil - 2014</b>			
<b>Escola/ Modalidade</b>	<b>Creche</b>	<b>Pré-Escola</b>	<b>Total</b>
<b>EMEIS Prof.º José Gomes Figueira</b>		143	<b>143</b>
<b>Creche Prof.ª Leda Maria Bilard de Carvalho</b>	77		<b>77</b>
<b>Total</b>	<b>77</b>	<b>143</b>	<b>220</b>

Fonte: Censo Escolar

A média de alunos por turma também é muito importante para a verificação de superlotação e de direcionamento dos estudos, esta média pode ser verificada através da tabela.

<b>Média de Alunos por Turma Educação Infantil - 2014</b>		
<b>Escola/Modalidade</b>	<b>Creche</b>	<b>Pré-Escola</b>
<b>EMEIS Prof.º José Gomes Figueira</b>		17,9
<b>Creche Prof.ª Leda Maria Bilard de Carvalho</b>	15,4	

Fonte: Censo Escolar

Com a necessidade de verificar as demandas de ofertas de matrículas para a Educação Infantil analisamos os dados coletados.

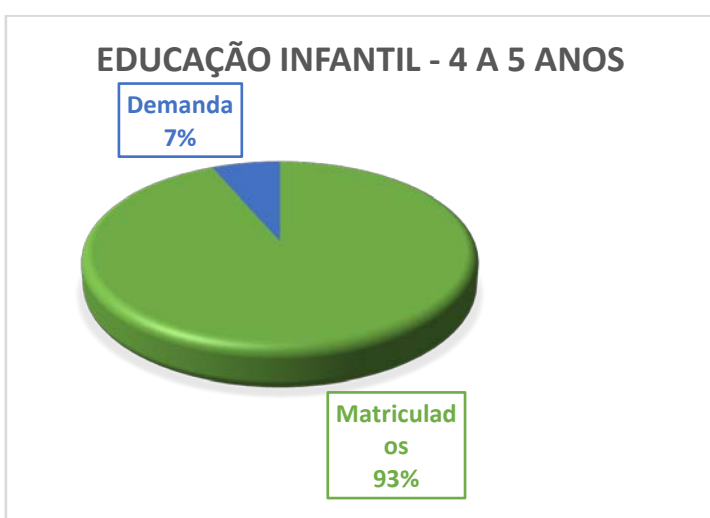
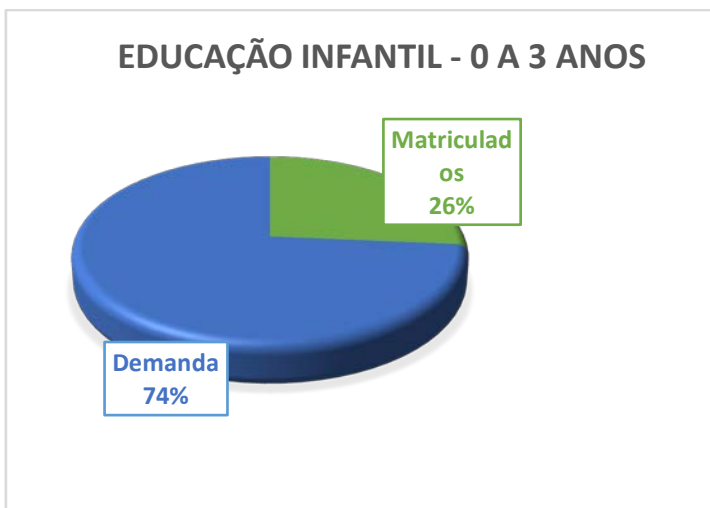
De acordo com a tabela, Projeção – População em Idade Escolar 2014, temos de 0 a 3 anos 292 crianças em idade escolar, e para os de 4 a 5 anos temos 153 crianças em idade escolar. Analisando o número de alunos matriculados, divulgados pelo Censo Escolar, temos 77 crianças matriculadas nas escolas entre 0 e 3 anos e 143 alunos entre 4 e 5 anos. Confrontando os dados da Projeção de População em Idade Escolar com os números de matrículas temos uma demanda de aproximadamente 74% entre as crianças de 0 a 3 anos e uma pequena demanda de 6,5% para crianças de 4 e 5 anos.

A não obrigatoriedade de frequentar uma instituição infantil pode justificar a demanda apurada de aproximadamente 74% para crianças entre 0 e 3 anos.

Os dados estão refletidos nas tabelas e gráficos a seguir:

<b>Educação Infantil - 2014</b>				
	<b>0 a 3 anos</b>	<b>%</b>	<b>4 a 5 anos</b>	<b>%</b>
<b>Total de Habitantes</b>	292	100,00	153	100,00
<b>Matriculados</b>	77	26,37	143	93,46
<b>Demanda</b>	<b>215</b>	<b>73,63</b>	<b>10</b>	<b>6,54</b>

Fonte: SEADE e Censo Escolar

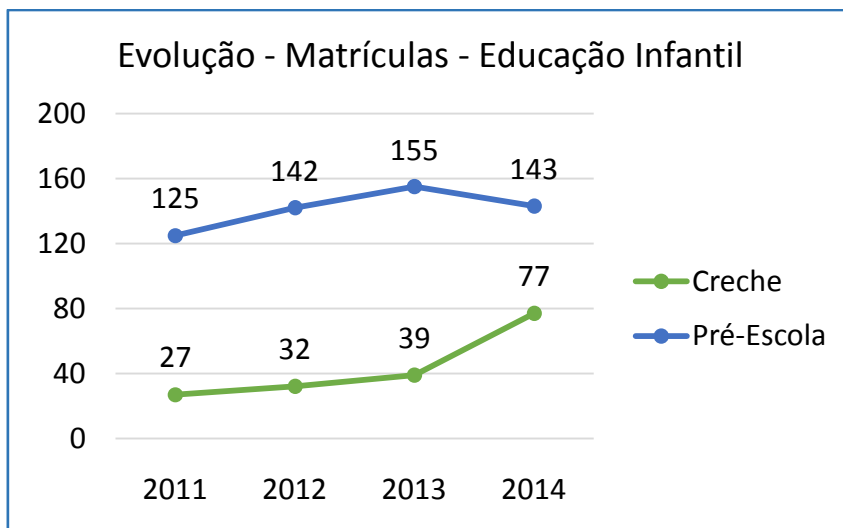


Os números indicam que a oferta de vagas na Educação Infantil é maior para as crianças de 4 a 5 anos, indicando que a universalização do atendimento da pré-escola está muito próxima no município de Canas.

A evolução das matrículas na Educação Infantil em Canas pode ser analisada pela tabela e o gráfico abaixo.

Evolução - Matrículas - Educação Infantil Municipal			
Ano	Creche	Pré-Escola	Total
2011	27	125	152
2012	32	142	174
2013	39	155	194
2014	77	143	220

Fonte: Censo Escolar



## 6.2 Ensino Fundamental

### Apresentação

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal no 9.394/96), aprovada em 20 de dezembro de 1996, consolida e amplia o dever do Poder Público para com a educação em geral e, em particular, para com o Ensino Fundamental.

**Art. 32.** O ensino fundamental obrigatório, com duração de 09 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 06 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante: (Redação dada pela Lei nº 11.274, de 2006)

I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

§ 5º O currículo do ensino fundamental incluirá, obrigatoriamente, conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes, tendo como diretriz a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente, observada a produção e distribuição de material didático adequado. (Incluído pela Lei nº 11.525, de 2007).

Também de acordo com a LDB/96, Estados e Municípios devem incumbir-se de definir formas de colaboração na oferta do Ensino Fundamental, o que pode trazer grandes benefícios, pois ações conjuntas – bem planejadas, renovadas em seu espírito e reforçadas em seus meios – podem assegurar a oferta de uma educação de qualidade.

No município de Canas as escolas que ofertam o Ensino Fundamental estão distribuídas da seguinte maneira:

EMEF Prof.<sup>o</sup> João Nery Marton– Urbana – Anos Iniciais

EMEF Bairro Santa Terezinha– Urbana – Anos Iniciais

EMEF Prof.<sup>a</sup> Alice Vilela Galvão – Urbana – Anos Finais

As matrículas estão distribuídas conforme a tabela abaixo, os alunos portadores de necessidades especiais também estão inseridos:

<b>Matrículas Ensino Fundamental - 2014</b>			
<b>Escola/ Modalidade</b>	<b>Anos Iniciais</b>	<b>Anos Finais</b>	<b>Total</b>
<b>EMEF Prof.<sup>a</sup> Alice Vilela Galvão</b>		311	<b>311</b>
<b>EMEF Bairro Santa Terezinha</b>	144		<b>144</b>
<b>EMEF Prof.<sup>o</sup> JoãoNeryMarton</b>	256		<b>256</b>
<b>Total</b>	<b>400</b>	<b>311</b>	<b>711</b>

Fonte: Censo Escolar

A média de alunos por turma nos anos iniciais e finais em cada escola pode ser visualizada pela tabela.

<b>Média de Alunos por Turma - Ensino Fundamental - 2014</b>		
<b>Escola/Modalidade</b>	<b>Anos Iniciais</b>	<b>Anos Finais</b>
<b>EMEF Prof.<sup>a</sup> Alice Vilela Galvão</b>		23,9
<b>EMEF Bairro Santa Terezinha</b>	18	
<b>EMEF Prof.<sup>o</sup> JoãoNeryMarton</b>	25,6	

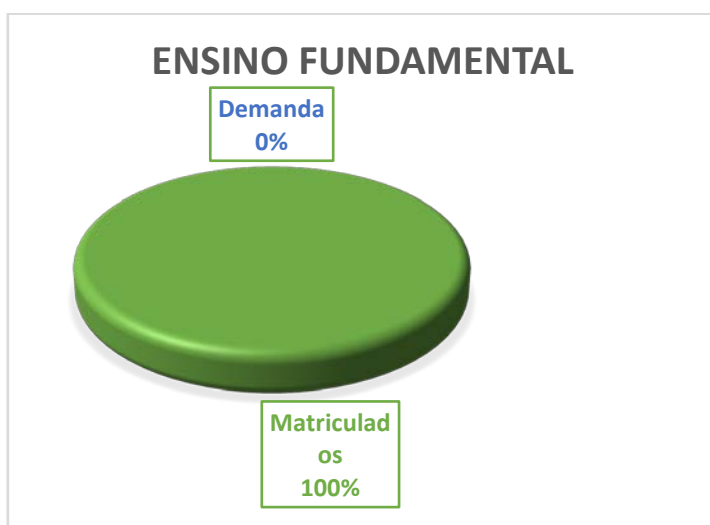
Fonte: Censo Escolar

A partir dos dados do número de matrículas, analisaremos a existência de demandas para essa modalidade de ensino.

Analisando a tabela abaixo, os dados expressos indicam que há um superávit na oferta de matrículas, ou seja, o número de crianças frequentando a escola é maior que o número da população da faixa de 06 a 14 anos. Essas informações mostram que atingimos a meta de universalização do Ensino Fundamental em Canas. Este superávit acontece pois não temos dados oficiais sobre a população, e utilizamos os dados de projeção do Órgão Estadual SEADE.

<b>Ensino Fundamental - 2014</b>		
	<b>6 a 14 anos</b>	<b>%</b>
<b>Total de Habitantes</b>	699	100,00
<b>Matriculados</b>	711	101,72
<b>Demanda</b>	<b>-12</b>	<b>-1,72</b>

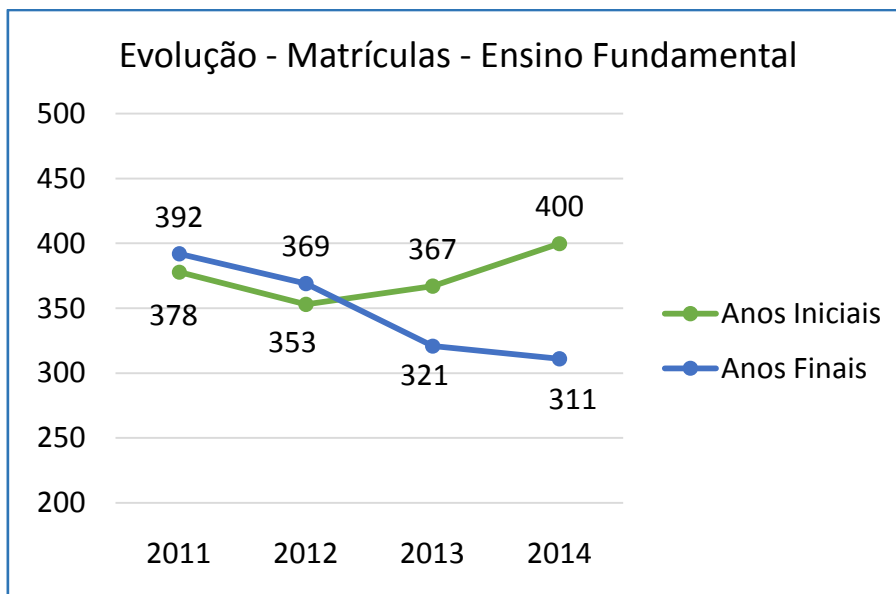
Fonte: SEADE e Censo Escolar



A evolução das matrículas no ensino fundamental não sofreu grandes variações como pode ser analisado pela tabela e pelo gráfico abaixo.

<b>Evolução - Matrículas - Ensino Fundamental - 2014</b>			
<b>Ano</b>	<b>Municipal</b>		<b>Total</b>
	<b>Anos Iniciais</b>	<b>Anos Finais</b>	
<b>2011</b>	378	392	<b>770</b>
<b>2012</b>	353	369	<b>722</b>
<b>2013</b>	367	321	<b>688</b>
<b>2014</b>	400	311	<b>711</b>

Fonte: Censo Escolar



## 6.3 Ensino Médio

### Apresentação

O Ensino Médio é a última etapa da Educação Básica. Segundo a Lei de Diretrizes e Bases (LDB 9394/96), os Estados são responsáveis por, progressivamente, tornar o Ensino Médio obrigatório, no entanto, devem aumentar o número de vagas disponíveis de forma a atender a todos os concluintes do Ensino Fundamental.

#### Segundo LDB 9394/96 – Ensino Médio

Art. 35º. O ensino médio, etapa final da educação básica, com duração mínima de três anos, terá como finalidades:

I - a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;

II - a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;

III - o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;

IV - a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina.

Art. 36º. O currículo do ensino médio observará o disposto na Seção I deste Capítulo e as seguintes diretrizes:

I - destacará a educação tecnológica básica, a compreensão do significado da ciência, das letras e das artes; o processo histórico de transformação da sociedade e da cultura; a língua portuguesa como instrumento de comunicação, acesso ao conhecimento e exercício da cidadania;

II - adotará metodologias de ensino e de avaliação que estimulem a iniciativa dos estudantes;

III - será incluída uma língua estrangeira moderna, como disciplina obrigatória, escolhida pela comunidade escolar, e uma segunda, em caráter optativo, dentro das disponibilidades da instituição.

§ 1º. Os conteúdos, as metodologias e as formas de avaliação serão organizados de tal forma que ao final do ensino médio o educando demonstre:

I - domínio dos princípios científicos e tecnológicos que presidem a produção moderna;

II - conhecimento das formas contemporâneas de linguagem;

III - domínio dos conhecimentos de Filosofia e de Sociologia necessários ao exercício da cidadania.

§ 2º. O ensino médio, atendida a formação geral do educando, poderá prepará-lo para o exercício de profissões técnicas.

§ 3º. Os cursos do ensino médio terão equivalência legal e habilitarão ao prosseguimento de estudos.

§ 4º. A preparação geral para o trabalho e, facultativamente, a habilitação profissional, poderão ser desenvolvidas nos próprios estabelecimentos de ensino médio ou em cooperação com instituições especializadas em educação profissional.

O município de Canas oferece a modalidade Ensino Médio através da escola:

Escola Estadual Prof.<sup>a</sup> Alice Vilela Galvão

As matrículas estão distribuídas conforme tabela abaixo, os alunos portadores de necessidades especiais também estão inseridos:

Matrículas Ensino Médio -2014	
Escola/ Modalidade	Ensino Médio
Escola Estadual Prof. <sup>a</sup> Alice Vilela Galvão	173
<b>Total</b>	<b>173</b>

Nas escolas que ofertam o Ensino Médio a média de alunos por turma pode ser observada através da tabela.

Média de Alunos por Turma - Ensino Médio - 2014	
Escola/Modalidade	Ensino Médio
Escola Estadual Prof. <sup>a</sup> Alice Vilela Galvão	24,7

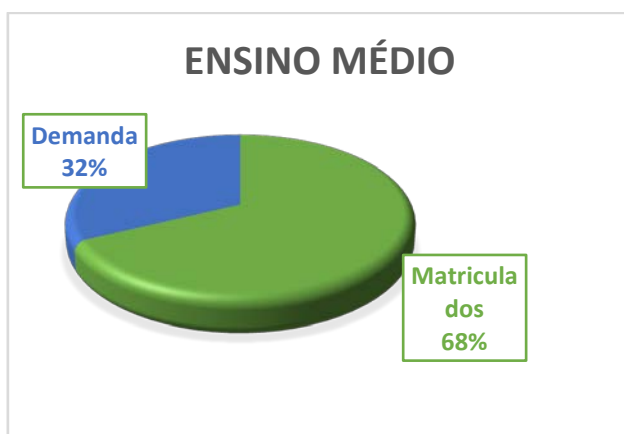
Fonte: Censo Escolar

Com os dados das matrículas apurados, verificaremos a existência de demanda por matrículas na modalidade Ensino Médio.

Analisando a tabela abaixo, constata-se que ainda há uma demanda no município de aproximadamente 32%, os fatores que podem explicar esta situação são o abandono escolar para trabalhar, desistência, estudos em outras cidades da região e outros.

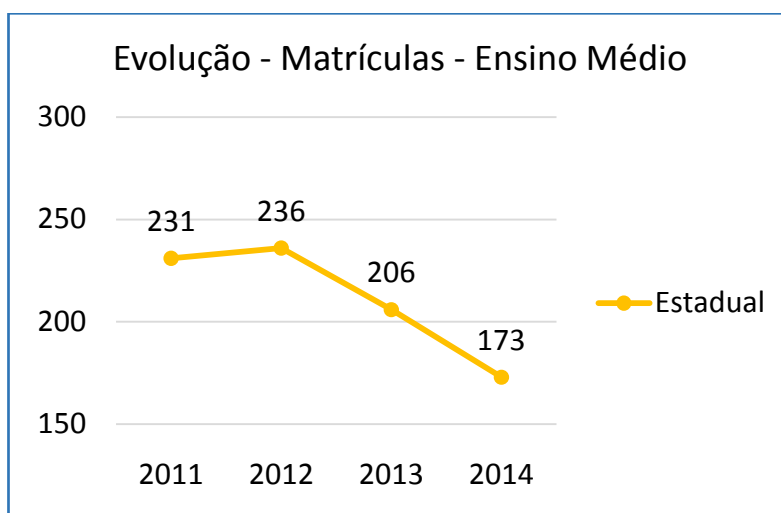
Ensino Médio - 2014		
	15 a 17 anos	%
<b>Total de Habitantes</b>	255	100,00
<b>Matriculados</b>	173	67,84
<b>Demanda</b>	<b>82</b>	<b>32,16</b>

Fonte: SEADE e Censo Escolar



Nos últimos anos as matrículas no Ensino Médio de Canas estão caindo, os dados podem ser observados pela tabela e pelo gráfico abaixo.

<b>Evolução - Matrículas - Ensino Médio</b>	
<b>Ano</b>	<b>Estadual Ensino Médio</b>
<b>2011</b>	231
<b>2012</b>	236
<b>2013</b>	206
<b>2014</b>	173



## 6.4 Educação Especial

### Apresentação

As atitudes para com as pessoas com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação se modificam na sociedade, na medida em que vão sendo oferecidas oportunidades educacionais e de integração social.

### **Segundo LDB 9394/96 – Educação Especial**

Art. 58º. Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais.

§ 1º. Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial.

§ 2º. O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for

possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular.

§ 3º. A oferta de educação especial, dever constitucional do Estado, tem início na faixa etária de zero a seis anos, durante a educação infantil.

Art. 59º. Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com necessidades especiais:

I - currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades;

II - terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados;

III - professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns;

IV - educação especial para o trabalho, visando a sua efetiva integração na vida em sociedade, inclusive condições adequadas para os que não revelarem capacidade de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com os órgãos oficiais afins, bem como para aqueles que apresentam uma habilidade superior nas áreas artística, intelectual ou psicomotora;

V - acesso igualitário aos benefícios dos programas sociais suplementares disponíveis para o respectivo nível do ensino regular.

Art. 60º. Os órgãos normativos dos sistemas de ensino estabelecerão critérios de caracterização das instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial, para fins de apoio técnico e financeiro pelo Poder Público.

Parágrafo único. O Poder Público adotará, como alternativa preferencial, a ampliação do atendimento aos educandos com necessidades especiais na própria rede pública regular de ensino, independentemente do apoio às instituições previstas neste artigo.

Em Canas de acordo com o Censo Escolar 2014, temos 47 alunos com necessidades especiais matriculados no ensino regular como podemos ver na tabela.

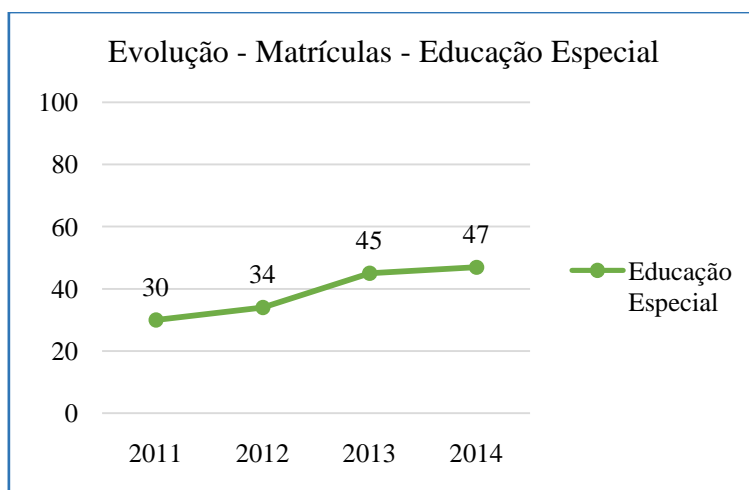
<b>Matrículas por escola - Educação Especial</b>	
<b>Escola/ Modalidade</b>	<b>Especial</b>
<b>EMEF Prof.<sup>a</sup> Alice Vilela Galvão</b>	9
<b>EMEF Bairro Santa Terezinha</b>	6
<b>EMEF Prof.<sup>o</sup> JoãoNeryMarton</b>	26
<b>Escola Estadual Prof.<sup>a</sup> Alice Vilela Galvão</b>	6
<b>Total</b>	<b>47</b>

Fonte: Censo Escolar

Evolução de matrículas da Educação Especial pode ser analisado através da tabela e do gráfico abaixo.

<b>Evolução - Matrículas - Educação Especial</b>	
<b>Ano</b>	<b>Alunos</b>
<b>2011</b>	30
<b>2012</b>	34
<b>2013</b>	45
<b>2014</b>	47

Fonte: Censo Escolar



## 6.5 Educação de Jovens e Adultos - EJA

### Apresentação

#### Segundo LDB 9394/96 – Educação de Jovens e Adultos - EJA

Art. 37º. A educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria.

§ 1º. Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.

§ 2º. O Poder Público viabilizará e estimulará o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si.

Art. 38º. Os sistemas de ensino manterão cursos e exames supletivos, que compreenderão a base nacional comum do currículo, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular.

§ 1º. Os exames a que se refere este artigo realizar-se-ão:

I - no nível de conclusão do ensino fundamental, para os maiores de quinze anos;

II - no nível de conclusão do ensino médio, para os maiores de dezoito anos.

§ 2º. Os conhecimentos e habilidades adquiridos pelos educandos por meios informais serão aferidos e reconhecidos mediante exames.

O município de Canas oferece Educação de Jovens e Adultos – EJA através da Escola Estadual Prof.<sup>a</sup> Alice Vilela Galvão.

As matrículas podem ser observadas conforme tabela:

<b>Matrículas por escola - Educação de Jovens e Adultos</b>	
<b>Escola/ Modalidade</b>	<b>EJA</b>
<b>Escola Estadual Prof.<sup>a</sup> Alice Vilela Galvão</b>	<b>71</b>

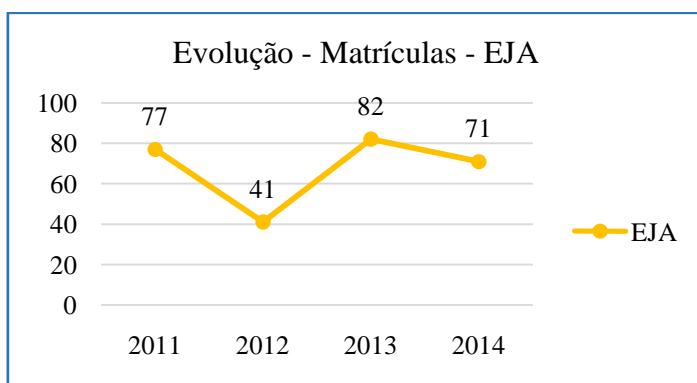
Fonte: Censo Escolar

São 27 alunos matriculados no Ensino Fundamental – Anos Finais e 44 alunos matriculados no Ensino Médio.

A evolução das matrículas da modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA pode ser observada na tabela e pelo gráfico abaixo.

Evolução - Matrículas - EJA	
Ano	EJA
2011	77
2012	41
2013	82
2014	71

Fonte: Censo Escolar



## 7. Indicadores Educacionais

### 7.1 IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica

Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) combina dois indicadores usualmente utilizados para monitorar nosso sistema de ensino:

- Indicadores de fluxo (promoção, repetência e evasão) e
- Pontuações, em exames padronizados, obtidas por estudantes ao final de determinada etapa do sistema de ensino.

#### OBJETIVO

- Mostrar as condições do ensino no Brasil, numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), determinando o prazo e a forma de como chegar.
- Detectar escolas e/ou redes de ensino cujos alunos apresentem baixa performance em termos de rendimento e proficiência;
- Monitorar a evolução temporal do desempenho dos alunos dessas escolas e/ou redes de ensino.

## CÁLCULO DO IDEB

Utiliza o ano do exame (Saeb ou Prova Brasil) e Censo Escolar;

Média da proficiência em Língua Portuguesa e Matemática, padronizada para um indicador entre 0 (zero) e 10 (dez), dos alunos da Unidade Educativa, obtida em determinada edição do exame realizado ao final da etapa de ensino;

Indicador de rendimento, baseado na taxa de aprovação da etapa de ensino dos alunos da Unidade Educativa (Ensino Fundamental e Médio).

No município de Canas, no ano de 2013 duas escolas participaram da Prova Brasil, são elas:

EMEF Prof.<sup>o</sup> João Nery Marton

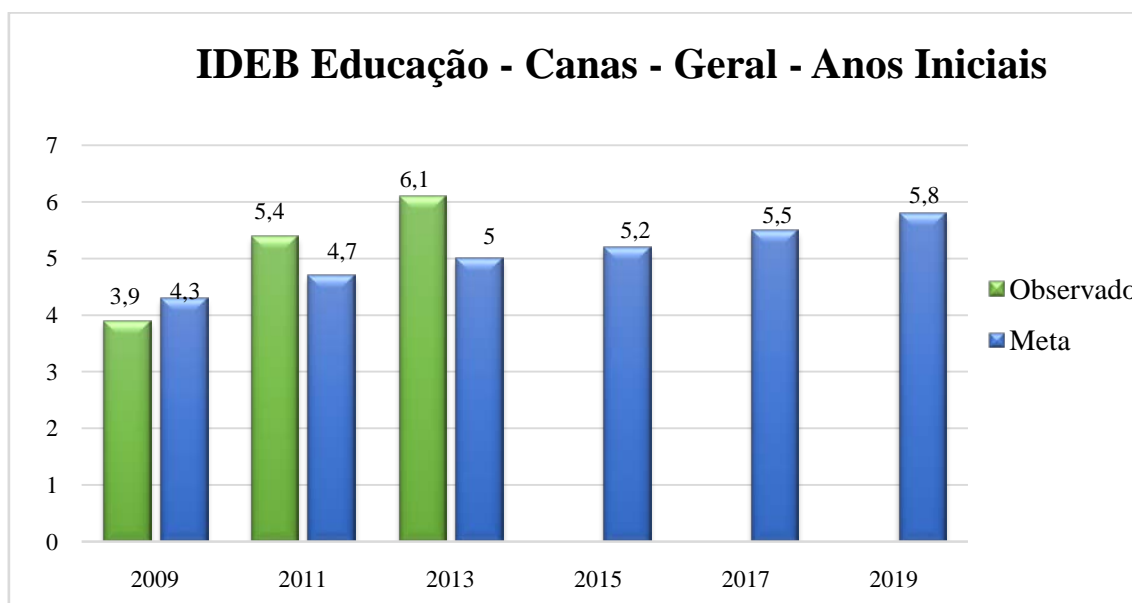
EMEF Prof.<sup>a</sup> Alice Vilela Galvão

Nos anos iniciais no ano de 2013, Canas atingiu as metas estipuladas pelo IDEB, a meta era de **5,0** e o município atingiu o resultado de **6,1**.

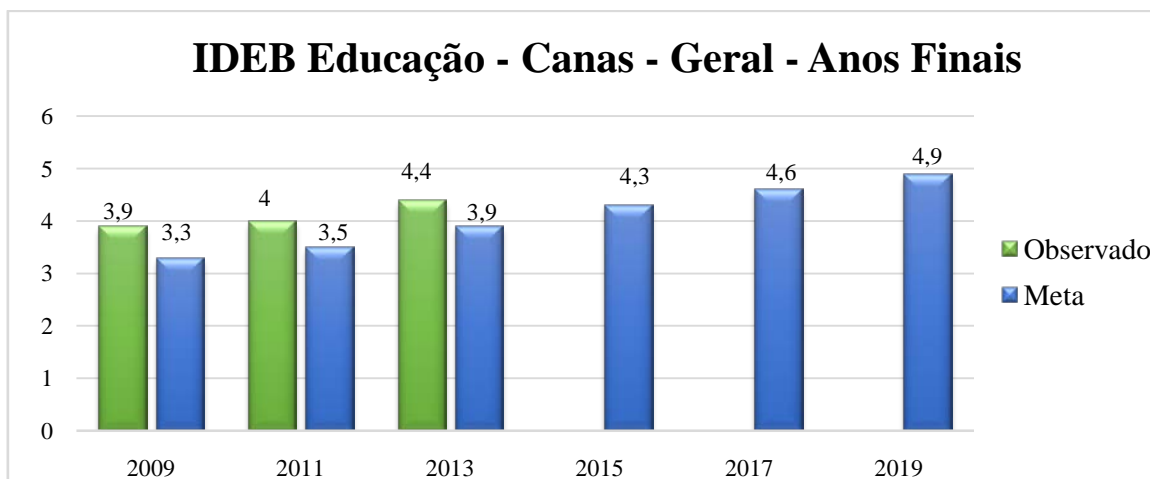
E nos anos finais os resultados as metas também foram atingidas, o resultado apurado foi de **4,4** enquanto a meta estipulada era de **3,9**.

Os resultados podem ser observados nas tabelas e gráficos abaixo, que têm como fonte de dados o INEP/MEC.

IDEB Canas - Observado x Projetado - Anos Iniciais							
	2009	2011	2013	2015	2017	2019	
5º Ano	3,9	5,4	6,1				Observado
5º Ano	4,3	4,7	5	5,2	5,5	5,8	Meta



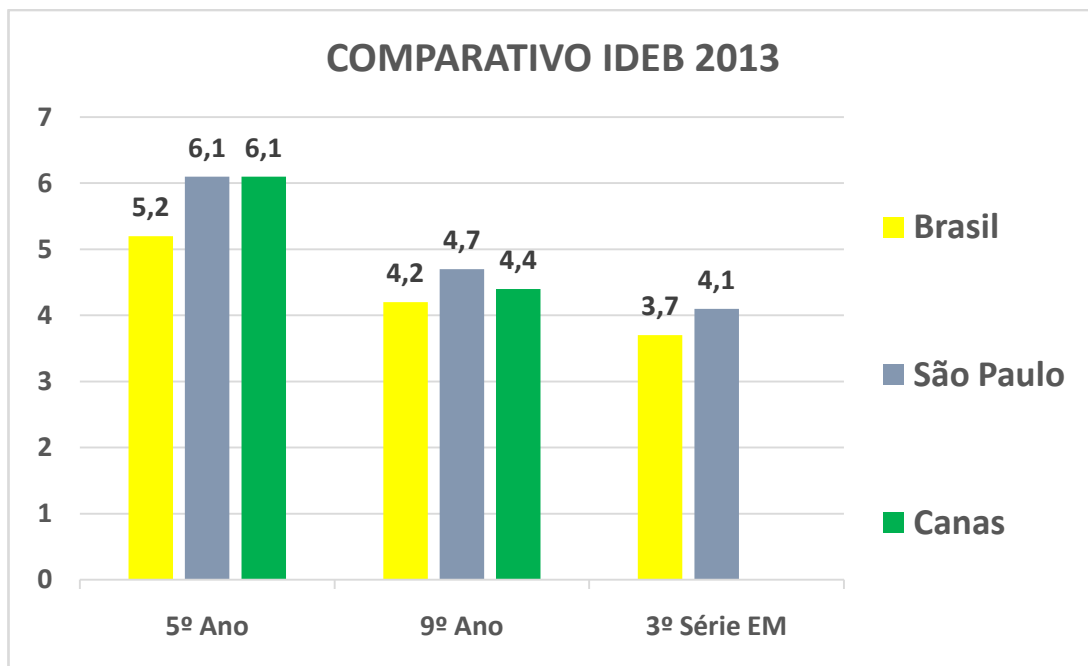
IDEB Canas - Observado x Projetado - Anos Finais							
	2009	2011	2013	2015	2017	2019	
9º Ano	3,9	4	4,4				Observado
9º Ano	3,3	3,5	3,9	4,3	4,6	4,9	Meta



Fazendo uma comparação dos resultados obtidos por Canas com o Estado de São Paulo e o Brasil, nos anos iniciais estamos acima do resultado do Brasil e iguais no resultado do Estado de São Paulo, com relação aos anos finais estamos melhores que o Brasil, porém menores que os obtidos pelo Estado de São Paulo.

Como podemos observar na tabela e no gráfico abaixo.

Comparativo IDEB 2013						
	Brasil		São Paulo		Canas	
	Observado	Meta	Observado	Meta	Observado	Meta
5º Ano	5,2	4,9	6,1	5,8	6,1	5
9º Ano	4,2	4,4	4,7	5	4,4	3,9
3º Série EM	3,7	3,9	4,1	4,2		



Os resultados do IDEB de 2013 por escola podem ser visualizados nas tabelas abaixo:

IDEB Canas Observado x Projetado - EMEF Prof.º João Nery Marton							
	2009	2011	2013	2015	2017	2019	
5º Ano	3,7	5,3	6,1				Observado
5º Ano	4,1	4,5	4,8	5	5,3	5,6	Meta

IDEB Canas Observado x Projetado - EMEF Prof.ª Alice Vilela Galvão							
	2009	2011	2013	2015	2017	2019	
9º Ano	3,9	4	4,4				Observado
9º Ano	3,3	3,5	3,9	4,3	4,6	4,9	Meta

## 7.2 Indicadores de Proficiência – Prova Brasil

Indica o nível de aprendizado dos alunos que realizaram a **Prova Brasil** e os respectivos resultados nas matérias de Português e Matemática, os níveis de aprendizados estão divididos em quatro, que são:

<b>Avançado</b>	<b>Proficiente</b>	<b>Básico</b>	<b>Insuficiente</b>
Aprendizado além da expectativa. Recomenda-se para os alunos neste nível atividades desafiadoras.	Os alunos neste nível encontram-se preparados para continuar os estudos. Recomenda-se atividades de aprofundamento.	Os alunos neste nível precisam melhorar. Sugere-se atividades de reforço.	Os alunos neste nível apresentaram pouquíssimo aprendizado. É necessário a recuperação de conteúdo.

Os níveis de proficiência obtidos em Canas podem ser observados nas tabelas abaixo. Todas as tabelas abaixo têm como fonte o INEP/MEC.

<b>Indicador de Proficiência - Anos Iniciais - Canas</b>			
	<b>2009</b>	<b>2011</b>	<b>2013</b>
<b>Português</b>	<b>18%</b>	<b>42%</b>	<b>60%</b>
<b>Matemática</b>	<b>17%</b>	<b>45%</b>	<b>69%</b>

<b>Indicador de Proficiência - Anos Finais - Canas</b>			
	<b>2009</b>	<b>2011</b>	<b>2013</b>
<b>Português</b>	<b>25%</b>	<b>9%</b>	<b>10%</b>
<b>Matemática</b>	<b>9%</b>	<b>6%</b>	<b>9%</b>

Na última aplicação da Prova Brasil que foi realizada no ano de 2013, duas escolas de Canas participaram da Prova, que são:

**Anos Iniciais – De 74 alunos 65 realizaram a prova**

- EMEF. Prof.º João Nery Marton

**Anos Finais – De 88 alunos 80 realizaram a prova**

- EMEF Prof.ª Alice Vilela Galvão

Os índices de Proficiência e os níveis de aprendizado nestas escolas foram:

Anos Iniciais

EMEF. Prof.º João Nery Marton

Proficiência

<b>Português</b>	<b>60%</b>
<b>Matemática</b>	<b>69%</b>

Nível de Aprendizado – N° de alunos por nível

Nível	Matemática	%	Português	%
<b>Avançado</b>	12 Alunos	17	11 Alunos	15
<b>Proficiente</b>	39 alunos	52	33 Alunos	45
<b>Básico</b>	21 Alunos	28	27 Alunos	37
<b>Insuficiente</b>	2 Alunos	3	2 Alunos	3

Anos Finais

EMEF Prof.<sup>a</sup> Alice Vilela Galvão

Proficiência

<b>Português</b>	<b>10%</b>
<b>Matemática</b>	<b>9%</b>

Nível	Matemática	%	Português	%
<b>Avançado</b>	1 Aluno	1	1 Aluno	1
<b>Proficiente</b>	6 Alunos	8	8 Alunos	9
<b>Básico</b>	53 Alunos	60	59 Alunos	67
<b>Insuficiente</b>	27 Alunos	31	20 Alunos	23

### 7.3 Taxas de Rendimento Escolar

As taxas de rendimento são fundamentais para a verificação e acompanhamento do rendimento escolar de sua escola e de seu município, além disso, são variáveis utilizadas no cálculo do IDEB.

Todas as tabelas de Rendimento Escolar têm como fonte INEP/MEC Censo Escolar

### 7.4 Taxas de Aprovação

Permite avaliar a produtividade do sistema educacional em cada série e nível de ensino. Este indicador pode ser considerado como taxa de sucesso que o sistema obteve durante o ano.

Os resultados do município de Canas podem ser observados nas tabelas abaixo:

#### Taxa de Aprovação - Ensino Fundamental 1º ao 9º ano - 2013

Escola	Aprovação no 1º ano	Aprovação no 2º ano	Aprovação no 3º ano	Aprovação no 4º ano	Aprovação no 5º ano	Aprovação - Anos Iniciais
EMEF Prof. <sup>a</sup> Alice Vilela Galvão						
EMEF Prof. <sup>o</sup> João Nery Marton	97,6	94,9	93,8	93,6	98,7	95,7
Escola	Aprovação no 6º ano	Aprovação no 7º ano	Aprovação no 8º ano	Aprovação no 9º ano	Aprovação Anos Finais	Total Aprovação Ens. Fundamental
EMEF Prof. <sup>a</sup> Alice Vilela Galvão	91,7	92,5	99	97,7	95,7	95,7
EMEF Prof. <sup>o</sup> João Nery Marton						95,7

#### Taxa de Aprovação - Ensino Médio - 2013

Escola	Aprovação no 1º ano	Aprovação no 2º ano	Aprovação no 3º ano	Aprovação Ensino Médio
Escola Estadual Prof. <sup>a</sup> Alice Vilela Galvão	81,6	77,4	81,4	80,4

### 7.5 Taxas de Reprovação

É o indicador que analisa a porcentagem dos alunos que ao final do ano letivo, não alcançaram os critérios mínimos para a conclusão da etapa de ensino na qual se encontrava.

Os resultados apurados em Canas podem ser observados nas tabelas abaixo:

**Taxa de Reprovação - Ensino Fundamental 1º ao 9º ano - 2013**

Escola	Reprovação no 1º ano	Reprovação no 2º ano	Reprovação no 3º ano	Reprovação no 4º ano	Reprovação no 5º ano	Reprovação - Anos Iniciais
EMEF Prof. <sup>a</sup> Alice Vilela Galvão						
EMEF Prof. <sup>o</sup> JoãoNeryMarton	2,4	5,1	6,2	6,4	1,3	4,3
Escola	Reprovação no 6º ano	Reprovação no 7º ano	Reprovação no 8º ano	Reprovação no 9º ano	Reprovação - Anos Finais	Total Reprovação Ens. Fundamental
EMEF Prof. <sup>a</sup> Alice Vilela Galvão	8,3	7,5	1	2,3	4,3	4,3
EMEF Prof. <sup>o</sup> JoãoNeryMarton						4,3

**Taxa de Reprovação - Ensino Médio - 2013**

Escola	Reprovaçã o 1º ano	Reprovaçã o 2º ano	Reprovaçã o 3º ano	Reprovação Ensino Médio
Escola Estadual Prof. <sup>a</sup> Alice Vilela Galvão	5,3	3,8	1,4	3,5

## 7.6 Taxas de Abandono

É o indicador que analisa a porcentagem dos alunos que deixaram de frequentar a unidade escolar durante o ano escolar.

Em Canas as Taxas de Abandono estão demonstradas através das tabelas abaixo.

Taxa de Abandono - Ensino Fundamental 1º ao 9º ano - 2013						
Escola	Abandono no 1º ano	Abandono no 2º ano	Abandono no 3º ano	Abandono no 4º ano	Abandono no 5º ano	Abandono Anos Iniciais
EMEF Prof. <sup>a</sup> Alice Vilela Galvão						
EMEF Prof. <sup>o</sup> JoãoNeryMarton	0	0	0	0	0	0
Escola	Abandono no 6º ano	Abandono no 7º ano	Abandono no 8º ano	Abandono no 9º ano	Abandono - Anos Finais	Total abandono Ens. Fundamental
EMEF Prof. <sup>a</sup> Alice Vilela Galvão	0	0	0	0	0	0
EMEF Prof. <sup>o</sup> JoãoNeryMarton						0

Taxa de Abandono - Ensino Médio - 2013				
Escola	Abandono 1º ano	Abandono 2º ano	Abandono 3º ano	Abandono Ensino Médio
Escola Estadual Prof. <sup>a</sup> Alice Vilela Galvão	13,1	18,8	17,2	16,1

## 7.7 Taxas de Distorção Idade-Série

Permite avaliar a distorção entre a idade dos alunos e a série que frequentam em cada nível de ensino. Deve-se considerar a idade recomendada para cada série /nível de ensino.

Os resultados podem ser analisados através das tabelas abaixo.

Taxa de Distorção Idade-Série - Ensino Fundamental 1º ao 9º ano - 2014						
Escola	Distorção no 1º ano	Distorção no 2º ano	Distorção no 3º ano	Distorção no 4º ano	Distorção no 5º ano	Distorção Anos Iniciais
EMEF Prof. <sup>a</sup> Alice Vilela Galvão						
EMEF Prof. <sup>o</sup> JoãoNeryMarton	3,6	4,1	8,5	25	23,2	12,9
Escola	Distorção no 6º ano	Distorção no 7º ano	Distorção no 8º ano	Distorção no 9º ano	Distorção - Anos Finais	Total Distorção Ens. Fundamental
EMEF Prof. <sup>a</sup> Alice Vilela Galvão	21,6	29,7	11,4	29,8	23,2	23,2
EMEF Prof. <sup>o</sup> JoãoNeryMarton						12,9

Taxa de Distorção Idade-Série - Ensino Médio - 2014				
Escola	Distorção o 1º ano	Distorção 2º ano	Distorção o 3º ano	Distorção Ensino Médio
<b>Escola Estadual Prof.<sup>a</sup> Alice Vilela Galvão</b>	22,2	17,2	16,3	19,1

## 7.8 Taxas de Analfabetismo

População alfabetizada e analfabetizada - população acima de 15 anos		
Ano	ANALFABETIZADA	ALFABETIZADA
2010	188 analfabetos	3.004 alfabetizados
2000	179 analfabetos	2.238 alfabetizados

Taxa de analfabetismo - população acima de 15 anos		
Ano	MUNICIPAL	NACIONAL
2010	5,89%	9,37%
2000	7,11%	12,84%

Taxa de analfabetismo por sexo - população acima de 15 anos		
Ano	MASCULINO	FEMININO
2010	5,48%	6,31%
2000	5,65%	8,70%

Taxa de analfabetismo urbana e rural - população acima de 15 anos		
Ano	URBANA	RURAL
2010	5,11%	16,74%
2000	10,47%	6,58%

Fonte: Censo IBGE Brasil

## 8. Equipe Docente

Nesta etapa analisaremos as questões pertinentes ao grupo docente de Canas.

Os resultados apresentados têm como base o Censo Escolar de 2013.

A escolaridade dos professores de Canas e a escolaridade dos professores por etapa da educação básica em 2013 podem ser observadas através das tabelas abaixo.

Professores da Educação Básica por Escolaridade							
Ano	Ensino Médio-Normal/Magistério		Ensino Médio		Ensino Superior		Total de Professores
	Nº Professores	%	Nº Professores	%	Nº Professores	%	
2009	11	23,4%	1	2,1%	35	74,5%	47
2010	8	15,4%	1	1,9%	43	82,7%	52
2011	9	16,4%	1	1,8%	45	81,8%	55
2012	8	19,5%	2	4,9%	31	75,6%	41
2013	8	12,5%	6	9,4%	50	78,1%	64

Professores da Educação Básica Escolaridade por Etapa 2013							
Etapa	Ensino Médio-Normal/Magistério		Ensino Médio		Ensino Superior		Total de Professores
	Nº Professores	%	Nº Professores	%	Nº Professores	%	
Educação Infantil	6	33,3%	3	16,7%	9	50,0%	18
Ensino Fundamental	4	8,7%	2	4,3%	40	87,0%	46
Ensino Médio			1	6,7%	14	93,3%	15

Analisamos os professores dos anos finais e do ensino médio que possuem licenciatura na área em que atua, os dados podem ser observados nas tabelas abaixo.

<b>Professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental Com Licenciatura na Área que Atuam - 2013</b>							
<b>Ano</b>	<b>Total de Professores que atuam no Ensino Fundamental</b>	<b>Com Superior</b>		<b>Com Licenciatura</b>		<b>Com Licenciatura na área que atuam</b>	
		<b>Nº Professores</b>	<b>%</b>	<b>Nº Professores</b>	<b>%</b>	<b>Nº Professores</b>	<b>%</b>
<b>2013</b>	22	22	100,0%	20	90,9%	16	72,7%

<b>Professores do Ensino Médio Com Licenciatura na Área que Atuam - 2013</b>							
<b>Ano</b>	<b>Total de Professores que atuam no Ensino Fundamental</b>	<b>Com Superior</b>		<b>Com Licenciatura</b>		<b>Com Licenciatura na área que atuam</b>	
		<b>Nº Professores</b>	<b>%</b>	<b>Nº Professores</b>	<b>%</b>	<b>Nº Professores</b>	<b>%</b>
<b>2013</b>	29	29	100%	26	89,7%	18	62,1%

A tabela abaixo mostra o percentual dos professores da Educação Básica que possuem Pós-Graduação.

<b>Porcentagem de Professores da Educação Básica com Pós-Graduação</b>		
<b>Ano</b>	<b>Nº de Professores com Pós-Graduação</b>	<b>%</b>
<b>2009</b>	11	13,8%
<b>2010</b>	13	16,9%
<b>2011</b>	11	15,9%
<b>2012</b>	15	20,0%
<b>2013</b>	17	19,8%

A porcentagem dos professores da Educação Básica que trabalham em uma ou mais escolas é observado pela tabela.

<b>Porcentagem de Professores por Quantidade de Escolas em que Trabalham - 2013</b>		
<b>1 Escola</b>	<b>2 Escolas</b>	<b>3 ou mais Escolas</b>
<b>41,9%</b>	43,0%	15,1%

A porcentagem de professores da Rede Pública da Educação Básica que são ocupantes de cargos de provimento efetivo é analisada pela tabela.

<b>Porcentagem de professores da Rede Pública ocupantes de cargos de provimento efetivo - 2013</b>		
<b>Total de Efetivos</b>	<b>Efetivos Municipais</b>	<b>Efetivos Estaduais</b>
<b>66,3%</b>	62,9%	76,0%

## **9. Recursos Financeiros Educação**

O orçamento do Município de Canas é organizado para financiar as despesas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, incluindo as modalidades de Educação Especial das escolas públicas de sua dependência administrativa. O Governo do Estado de São Paulo responsabiliza-se pelo orçamento do Ensino Médio e as respectivas modalidades de ensino das redes de sua dependência administrativa.

A receita para utilização dos recursos na educação provém de diversas fontes, sendo que os principais FUNDEB, o Salário Educação (QESE), Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), Programa Dinheiro Direto na Escolas (PDDE) e outros programas.

Vamos relatar alguns desses programas:

### **9.1 Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB**

Criado pela Emenda Constitucional no 53/2006, regulamentado pela Lei Federal no 11.494/2007 e Decreto no 6.253/2007, o FUNDEB ampliou o financiamento para toda a Educação Básica a partir de 2007, em substituição ao FUNDEF (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério), que financiava apenas o Ensino Fundamental. Os recursos do FUNDEB são distribuídos de forma automática (sem necessidade de autorização ou convênio para esse fim) e periódica,

mediante crédito em conta específica de cada governo (estadual e municipal). A distribuição é realizada com base no número de alunos da Educação Básica pública, de acordo com os dados do último censo escolar, sendo computados os alunos matriculados nos respectivos âmbitos de atuação prioritária, conforme prevê o artigo 211 da Constituição Federal. Ou seja, o Município recebe os recursos com base no número de alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, e o Estado, com base no número de alunos do Ensino Fundamental e Médio.

## **9.2 Salário Educação**

O Salário Educação, instituído em 1964, é uma contribuição social destinada ao financiamento de programas, projetos e ações voltados para o financiamento da Educação Básica pública e que também pode ser aplicada na Educação Especial, desde que vinculada à Educação Básica. Ao FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) compete a função redistributiva da contribuição social do Salário Educação. Do montante arrecadado para esse fim pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, dois terços correspondem às cotas estadual e municipal, que são creditadas mensal e automaticamente em favor das secretarias de educação dos estados e dos municípios, sendo a redistribuição de forma proporcional ao número de alunos matriculados na Educação Básica das respectivas redes de ensino, apurado no censo escolar do exercício anterior ao da distribuição.

## **9.3 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE**

O Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) foi instituído pela Lei no 10.880, de 9 de junho de 2004, com o objetivo de garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos do Ensino Fundamental público residentes em área rural que utilizem transporte escolar, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar aos estados e municípios. Com a publicação da Medida Provisória nº 455/2009, o programa foi ampliado para toda a Educação Básica. O programa consiste na transferência automática de recursos financeiros para custear despesas com reforma, seguros, licenciamento, impostos e taxas, pneus, câmaras, serviços de mecânica em freio, suspensão, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos, combustível e lubrificantes do veículo, ou no que couber, da embarcação utilizada para o transporte de alunos da Educação Básica pública residentes em área rural. Serve também para o pagamento de serviços contratados junto a terceiros para o transporte escolar. O cálculo do montante de recursos financeiros para o Município e Estado tem como base o número de alunos informado no censo escolar do ano anterior.

#### **9.4 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**

O Programa Nacional de Alimentação Escolar, implantado em 1955, garante, por meio da transferência de recursos financeiros, a alimentação escolar dos alunos de toda a Educação Básica matriculados em escolas públicas e filantrópicas. O valor repassado pela União ao Estado e Município por dia letivo para cada aluno é definido de acordo com a etapa de ensino. O repasse é feito diretamente ao Estado e ao Município com base no censo escolar realizado no ano anterior ao atendimento. O programa é acompanhado e fiscalizado diretamente pela sociedade, por meio do Conselho de Alimentação Escolar, pelo FNDE, pelo Tribunal de Contas da União, pela Secretaria Federal de Controle Interno e pelo Ministério Público. Os recursos financeiros provêm do Tesouro Nacional.

#### **9.5 Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE**

Criado em 1995, o Programa Dinheiro Direto na Escola tem por finalidade prestar assistência financeira, em caráter suplementar, às escolas públicas de Educação Básica das redes estaduais e municipais e às escolas privadas de Educação Especial mantidas por entidades sem fins lucrativos, registradas no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) como beneficentes de assistência social, ou outras similares de atendimento direto e gratuito ao público. O programa engloba várias ações e objetiva a melhoria da infraestrutura física e pedagógica das escolas e o reforço da autogestão escolar nos planos financeiro, administrativo e didático, contribuindo para elevar os índices de desempenho da Educação Básica. O repasse da verba baseia-se no número de alunos constante do censo escolar anterior. A partir de 2009, o programa que até então contemplava apenas as escolas públicas de Ensino Fundamental, estendeu-se a toda a Educação Básica. Os recursos destinam-se à aquisição de material permanente; manutenção, conservação e pequenos reparos na unidade escolar; aquisição de material de consumo necessário ao funcionamento da escola; avaliação de aprendizagem; implementação de projeto pedagógico e desenvolvimento de atividades educacionais.

## **IV - METAS E ESTRATÉGIAS**

- 1. Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.**

### **Estratégias:**

1.1) Manter e aprofundar programa nacional e as ações municipais de reestruturação e aquisição de equipamentos (brinquedos, utensílios para alimentação, materiais pedagógicos, administrativos e de segurança) para rede escolar pública de educação infantil, voltado à expansão e a melhoria da rede física de creches, quando houver e pré-escolas pública.

1.2) Garantir, a construção de creche e ou educação infantil municipal que atendam as crianças de 0 a 5 anos até 2020;

1.3) Garantir, a adequação e ampliação das salas de creche/educação infantil nas unidades escolares do município durante a vigência deste PME;

1.4) Realizar, periodicamente, em regime de colaboração com a Saúde, Assistência Social, Conselho Tutelar e outros órgãos do município, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta, bem como a obrigatoriedade do atendimento à população de 4 e 5 anos na Educação Infantil.

1.5) Estabelecer, no primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches e educação infantil;

1.6) Assegurar, o atendimento das crianças da zona rural na educação infantil, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento das crianças de acordo com a demanda existente, de forma a atender com qualidade às especialidades dos bairros rurais;

1.7) Aplicar, em regime de colaboração com o MEC, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

1.8) Promover, a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;

1.9) Priorizar, o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;

1.10) Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças em idade de educação infantil;

1.11) Preservar, as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno (a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

1.12) Fortalecer, o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

1.13) Estimular, o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

1.14) Oportunizar, em colaboração com os outros entes federados, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga, possibilitando a relação computadores/crianças nas escolas de ensino infantil, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação como mais um ambiente de aprendizagem;

1.15) Garantir, o padrão de qualidade da merenda escolar oferecida nas escolas de Educação Infantil;

1.16) Assegurar, que as escolas de Educação Infantil, tenham seu Plano de Gestão formulado e aplicado de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais e Municipal com a participação dos profissionais da escola;

1.17) Cumprir, as Diretrizes Nacionais da Educação Infantil, a Política Nacional e demais legislações, programas e projetos favorecedores do processo educacional das crianças.

1.18) promover, atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo.

**2. Meta 2: Universalizar, o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.**

**Estratégias:**

2.1) Colaborar, com o Ministério da Educação, que em articulação com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, deverá, até o final do 2<sup>o</sup> (segundo) ano de vigência deste PME, elaborar e encaminhar ao Conselho Nacional de Educação, precedida de consulta pública nacional, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do ensino fundamental;

2.2) Pactuar, entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o [§ 5º do art. 7º desta Lei](#), a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;

2.3) Construir, em regime de colaboração com o Governo Federal, Estado de São Paulo ou com recursos próprios, novas unidades escolares ou adequações necessárias, tanto na zona urbana quanto na zona rural, afim de criar estrutura adequada para realizações das atividades escolares;

2.4) Construir, em regime de colaboração com o Governo Federal, Estado de São Paulo ou com recursos próprios, quadras poliesportivas nas unidades escolares que não a possuem;

2.5) Adequar, a Biblioteca Municipal e construir salas de leitura nas unidades escolares;

2.6) Construir, em regime de colaboração com o Governo Federal, Estado de São Paulo ou com recursos próprios, salas de Informática nas unidades escolares;

2.7) Construir, até o ano de 2020 em regime de colaboração com o Governo Federal, Estado de São Paulo ou com recursos próprios, um Centro de Atendimento de Apoio Pedagógico (psicólogo, fonoaudiólogo, psicopedagogo e outros), com interação das unidades escolares e com as famílias. E implantação até o ano de 2022;

2.8) Fortalecer, o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.9) promover, a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.10) Promover, e valorizar a qualificação dos professores para uma ação pedagógica eficiente;

2.11) Promover e estimular, a formação inicial e continuada dos professores para alfabetização dos alunos, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras;

2.12) Aplicar, tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial e das escolas do campo;

2.13) Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade do nosso município e a identidade cultural;

2.14) Incentivar, a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

2.15) Estimular, a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações da zona rural,

2.16) Oferecer, atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais;

2.17) Promover, atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo.

2.18) Promover, horizontalidade entre anos iniciais e anos finais da Educação Fundamental na organização das redes escolares, garantindo o atendimento dos alunos de 6 (seis) a 14 (catorze) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno (a) de 15 (quinze) anos de idade no Ensino Médio;

2.19) Promover, políticas educacionais e sociais que visem uma educação integral voltada para o exercício da cidadania, bem como a qualidade de vida adequada para faixa etária.

**3. Meta 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).**

**Estratégias:**

3.1) Institucionalizar, com apoio do MEC o programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

3.2) Garantir, a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;

3.3) Manter e ampliar, programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade; 3.4) Fomentar, em regime de colaboração com o Governo Federal, Estado de São Paulo e o Município a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo e das pessoas com deficiência;

3.5) Estruturar e fortalecer, o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

3.6) Promover, a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

3.7) Redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as);

3.8) Implementar, políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

3.9) Estimular, a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas;

3.10) Garantir, transporte gratuito para todos os estudantes do Ensino Médio das escolas públicas, que comprovadamente não sejam atendidos próximos as suas residências, incluindo as adaptações necessárias aos alunos que apresentem dificuldades de locomoção;

3.11) Promover, políticas educacionais e sociais que visem uma educação integral voltada para o exercício da cidadania, bem como a qualidade de vida adequada para faixa etária.

**4. Meta 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.**

**Estratégias:**

4.1) Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da [Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007](#);

4.2) Promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a [Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#), que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.3) Construir, até o ano de 2020 em regime de colaboração com o Governo Federal, Estado de São Paulo ou com recursos próprios, um Centro

de Atendimento de Apoio Pedagógico – com recursos de Atendimento Educacional Especializado – AEE (salas de recursos multifuncionais, psicólogo, fonoaudiólogo, psicopedagogo e outros), com interação das unidades escolares e com as famílias. E implantação até o ano de 2022;

4.4) Garantir, a partir do primeiro ano de vigência do PME atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;

4.5) Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;

4.6) Garantir, a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do [art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005](#), e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;

4.7) Garantir, a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

4.8) Fortalecer, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.9) Promover, a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com

deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

4.10) Incentivar, a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.11) Promover, parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;

4.12) Promover, parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino.

## **5. Meta 5: Alfabetizar, todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.**

### **Estratégias:**

5.1) Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, até o 3º ano do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.2) Participar, dos instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

5.3) Divulgar, tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem

aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;

5.4) Incentivar, disponibilizar e capacitar os profissionais docentes para o uso de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.5) Promover e estimular, a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;

5.6) Apoiar, a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

**6. Meta 6: Oferecer, educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 15% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.**

**Estratégias:**

6.1) Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

6.2) Instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

6.3) Promover, em regime de colaboração com a União e o Estado, programa de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

6.4) Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;

6.5) Garantir, a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

6.6) Adotar, medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

**7. Meta 7: Fomentar, a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias municipais para o IDEB:**

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,8	6,1
Anos finais do ensino fundamental	4,3	4,6	4,9	5,1

**Estratégias:**

7.1) Estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;

7.2) Assegurar que:

a) No quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos

de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) No último ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 70% (setenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

7.3) Constituir, em colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;

7.4) Induzir, processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

7.5) Formalizar, e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.6) Associar, a prestação de assistência técnica financeira à fixação de metas intermediárias, nos termos estabelecidos conforme pactuação voluntária entre os entes, priorizando unidade escolares com Ideb abaixo da média nacional;

7.7) Aprimorar, continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental, e incorporar o Exame Nacional do Ensino Médio, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da educação básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;

7.8) Orientar, as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias dos índices dos Estados, inclusive do Distrito Federal, e dos Municípios;

7.9) Acompanhar, bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB, relativos às escolas, às redes públicas de educação básica, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;

7.10) Garantir, transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da zona rural na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

7.11) Universalizar, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e aumentar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

7.13) Apoiar, técnica e financeiramente a gestão, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

7.14) Ampliar, programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

7.15) Assegurar, a todas as escolas públicas de educação básica o acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;

7.16) Participar, em regime de colaboração, do programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;

7.17) Prover, equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;

7.18) Informatizar, integralmente a gestão das escolas públicas, do Município, bem como promover formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias das escolas;

7.19) Garantir, políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.20) Implementar, políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

7.21) Consolidar, a educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes e de comunidades indígenas e quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;

7.22) Mobilizar, as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

7.23) Estabelecer, ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.24) Participar, em articulação com os Estados, os Municípios e o Distrito Federal, do programa nacional de formação de professores e professoras e de alunos e alunas para promover e consolidar política de preservação da memória do Município;

7.25) Promover, a regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;

7.26) Estabelecer, políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

7.27) Estipular, limite máximo de alunos por sala de aulas considerando as modalidades de ensino.

**8. Meta 8: Elevar, a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano.**

**Estratégias:**

8.1) Institucionalizar, programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

8.2) Implementar, programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8.3) Apoiar a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;

8.4) Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específica para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;

8.5) Promover, busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

**9. Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2016 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.**

**Estratégias:**

9.1) Assegurar, a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

9.2) Implementar, ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;

9.3) Realizar, chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;

9.4) Executar, ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;

9.5) Implementar, programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) alunos (as) com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população.

**10. Meta 10: Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.**

**Estratégias:**

10.1) Apoiar, as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;

10.2) Ampliar, as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.3) Participar, do programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;

10.4) Estimular, a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da

ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas.

**11.Meta 11: Oferecer, em regime de colaboração com o Governo Federal e o Estado de São Paulo, no mínimo 100 vagas de educação profissional no município até o ano de 2018.**

**Estratégias:**

11.1) Buscar, parcerias para educação profissional técnica de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

11.2) Firmar, parceria com a Escola Técnica Estadual – ETEC e outras, para oferecimento de vagas de educação profissional no próprio município;

11.3) Oferecer, transporte gratuito para os alunos que necessitam se deslocar para cidades vizinhas, para realização de cursos profissionalizantes.

**12.Meta 12: Oferecer, em regime de colaboração com o Governo Federal, Estado de São Paulo e Instituições Privadas, matrículas na modalidade Educação Superior, através de Unidades escolares e/ou Polos vinculadas a Universidades e Plataformas de Ensino a Distância de forma a atender no mínimo 5% da população até o ano de 2018.**

**Estratégias:**

12.1) Firmar, parcerias com o Governo Federal, Estado de São Paulo e Instituições Privadas de Ensino Superior, para oferecimento de matrículas seja através de Unidades escolares e/ou Polos vinculadas a Universidades e Plataformas de Ensino a Distância;

12.2) Divulgar a oferta de vagas, do Sistema Universidade Aberta do Brasil, para toda a população;

12.3) Oferecer, transporte gratuito para os alunos que necessitam se deslocar para cidades vizinhas, para realização de cursos de Ensino Superior.

**13.Meta 13: Apoiar, a elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação.**

### **Estratégias:**

13.1) Divulgar, oferta de cursos de pós-graduação, utilizando metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância.

**14. Meta 14: Apoiar, em regime de colaboração entre o Município, a União e o Estado, até o fim da vigência deste PME, uma política municipal de formação e valorização dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores da Educação Básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam e 50% dos docentes tenham formação em nível de pós-graduação.**

### **Estratégias:**

14.1) Difundir, o financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, na forma da [Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004](#), inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de educação básica;

14.2) Apoiar, programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;

14.3) Incentivar, participação em programas específicos para formação de profissionais da educação para a educação especial;

14.4) Valorizar, as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;

14.5) Apoiar, a realização de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério.

**15. Meta 15: Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.**

### **Estratégias:**

15.1) Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

15.2) Participar da política nacional de formação de professores e professoras da educação básica, seguindo diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;

15.3) Divulgar, portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível.

**16. Meta 16: Valorizar, os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.**

### **Estratégias:**

16.1) Participar, até o final do primeiro ano de vigência deste PME, do fórum permanente, com representação da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

16.2) Participar da assistência financeira específica da União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.

**17. Meta 17: Assegurar, no prazo de dois anos, a revisão do plano de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.**

### **Estratégias:**

17.1) Estruturar, as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados.

17.2) Implantar, nas redes públicas de educação básica e superior, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;

17.3) Participar, por iniciativa do Ministério da Educação, a cada 2 (dois) anos a partir do segundo ano de vigência deste PME, prova nacional para subsidiar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, mediante adesão, na realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública;

17.4) Prever, nos planos de Carreira dos profissionais da educação do Município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;

17.5) Participar, anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PME, por iniciativa do Ministério da Educação, em regime de colaboração, do censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;

17.6) Solicitar, o repasse de transferências federais voluntárias, na área de educação, caso o município tenha aprovado lei específica estabelecendo planos de Carreira para os (as) profissionais da educação.

**18. Meta 18: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico do Governo Federal para tanto.**

#### **Estratégias:**

18.1) Priorizar, o repasse de transferências voluntárias da União na área da educação para os entes federados que tenham aprovado legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a

nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar;

18.2) Ampliar, os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

18.3) Incentivar, o Município a constituir Fórum Permanente de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais para efetuar o acompanhamento da execução deste PME;

18.4) Estimular, em todas as Instituições de Ensino da educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

18.5) Estimular, a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

18.6) Estimular, a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;

18.7) Favorecer, processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nas Instituições de Ensino;

18.8) Participar, de programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como aplicar prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão.

## **19. Meta 19: Garantir, a aplicação do percentual de recursos destinados legalmente à Educação.**

### **Estratégias:**

19.1) Compartilhar, responsabilidades, a partir das determinações constitucionais, entre os sistemas educacionais, visando atingir as metas estabelecidas no respectivo plano;

19.2) Obter, recursos financeiros junto às esferas federal e estadual, por meio de apresentação de projetos, para melhorar a qualidade do ensino no Município;

19.3) Garantir, o pleno funcionamento do Conselho do FUNDEB, provendo a formação continuada de seus membros, com vistas ao acompanhamento e fiscalização da execução e prestação de contas dos recursos destinados à educação do Município;

19.4) Disponibilizar, recursos para execução das metas estabelecidas neste Plano e priorizadas pela Administração Municipal;

19.5) Implementar o Custo Aluno Qualidade (CAQ) como parâmetro para o financiamento da educação de todas as etapas e modalidades da Educação Básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, aquisição manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino, aquisição de material didático escolar, alimentação e transporte escolar.

**20. Meta 20: Garantir condições para execução, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação, a partir de sua aprovação.**

**Estratégias:**

20.1) Elaborar, planos de trabalho bianuais para o desenvolvimento do PME, divulgando o aferimento das suas metas;

20.2) Promover, a cada quatro anos, a avaliação das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação, de forma a subsidiar o plano do decênio subsequente, a ser elaborado até o final do primeiro semestre do último ano de vigência deste PME;

20.3) Implantar, um sistema de coleta de dados educacionais, em parceria com outras Secretarias do Município, que contemple informações sobre todos os níveis de ensino existentes no Município, abrangendo as redes públicas e privada, com vistas à elaboração contínua dos indicadores educacionais;

20.4) Constituir, uma comissão para acompanhamento bianual da PME.

## V – CONSIDERAÇÕES FINAIS

*“É fundamental diminuir a distância entre o que se diz e o que se faz, de tal maneira que num dado momento a tua fala seja a tua prática.” (Paulo Freire)*

A escola é um espaço privilegiado e importante para as relações sociais e para o desenvolvimento das aprendizagens. Seja no campo cognitivo, afetivo ou social. É um espaço de construção de sujeitos, onde as mais variadas relações contribuem para as competências, habilidades e formação de indivíduos enquanto cidadãos e agentes de transformação social, capazes de ser e agir no mundo.

No entanto, para a busca de uma educação que tenha como norte a efetivação da dignidade humana em todos os seus aspectos, como forma de direito de cada indivíduo, é preciso pensar a educação além dos muros escolares, é preciso um trabalho de construção democrática coletiva alicerçado em contribuições de todos os segmentos sociais preocupados com as gerações futuras.

Nessa direção, o PME reuniu esforços de segmentos representativos da sociedade que lutam por uma educação de qualidade para todos e expressa o desejo de que torne uma verdadeira política pública educacional capaz de promover uma educação que responda aos anseios da sociedade, visando o direito à educação de todos os canenses.

Um trabalho de construção coletiva onde todos aqueles que acreditam na transformação social pela educação deram sua contribuição, à luz dos direitos humanos perpassando por todas as áreas de convivência humana na qual todos nós vivenciamos.

Assim acreditamos estar contribuindo de forma eficaz na construção de uma cidade e de um país mais justo, solidário e fraterno, onde todos, independentemente, de sua condição inerente, sejam membros ativos e permanentes dessa construção educacional.

**MARCOS ANTONIO FERRAZ  
DIRETOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

## ANEXO A – Membros do Conselho Municipal de Educação



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N°

#### LIVRO DE PORTARIAS

#### PORTARIA N° 4734 DE 13 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre a nomeação dos participantes da Comissão para preparação das discussões para a elaboração do Plano Municipal da Educação e dá providências correlatas

O Prefeito Municipal De Canas no uso da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município

RESOLVE,

Artigo 1º. Nomear os seguintes integrantes que constituirão a Comissão de Preparação das discussões para a atualização do Plano Municipal da Educação.

#### COMISSÃO PME

- **Representante da Diretoria Municipal de Educação**  
Titular: Marcos Antonio Ferraz - RG: 15.857.246-4
- **Representante Técnico da Diretoria Municipal**  
Titular: Tássia Thamirys De Freitas Souza – RG: 42.126.981-9
- **Representante dos Diretores de Escola**  
Titular: Bruna Ligabo - RG: 46.169.130-9  
Suplente: Dolores Antonia Mayella Querido Meireles –RG 7.671.331 - 3
- **Representante dos Coordenadores Municipais**  
Titular: Sílvia Helena Aparecida Albarello – RG 28.243.512 - 8  
Suplente: Ana Lúcia Campos de Olivas – RG: 12.861.879
- **Representante da Associação de Pais e Mestres**  
Titular: Marta Maria Ramos Laurindo – RG: 53.538.432  
Suplente: Danielle Estfan Leal – RG: 35.935.895 - 0



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

## LIVRO DE PORTARIAS

- **Representante do Conselho Municipal De Educação**  
Titular: Adriana Auxiliadora Ferreira dos Reis – RG: 23.569.939-1  
Suplente: Mariluz Benetti Freire – RG: 24.290.650-3 *anex.*
- **Representante do Conselho Tutelar**  
Titular: Nanci Aparecida Honorato Novak – RG: 20.203.591-8  
Suplente: Rosana Aparecida Rodrigues Isalino - RG: 21.219.133-0
- **Representantes dos professores Educação Infantil**  
Titular: Maria Aparecida Gonçalves Zanin - RG: 17.611.643 - 6  
Suplente: Valquíria Cristina Favalli – RG: 28.192.897-0
- **Representante dos professores Educação Fundamental I**  
Titular: Wagner Cerqueira Toledo – RG: 32.310.809-X  
Suplente: Vânia Peixoto de Carvalho – RG: 12.599.240 - 3
- **Representante dos professores Educação Fundamental II**  
Titular: Brasília Laurito Prado - RG: 20.514.554-1  
Suplente: Emerson dos Reis Pereira – RG: 45.998.699-5
- **Representante dos Professores Aposentados**  
Titular: Maria Eloisa Ribeiro – RG: 12.861.918 - 1  
Suplente: Rosa Bruno Marton – RG: 7.290.998 - 5 *anex.*
- **Representante da Promoção social**  
Titular: Thais Elaine De Freitas Rosa - RG: 41.006.866-4  
Suplente: Miriam Soares da Silva Cristofolletti – RG: 32.414.500 - 7
- **Representante Da Saúde**  
Titular: Lucélia Buzatto – RG: 33.402.294 - 0  
Suplente: Vanessa Amorim Medeiros – RG: 35.295.740 - 2
- **Representante Dos Alunos do Ensino Médio**  
Titular: Ivana Letícia de Oliveira – RG: 44.544.984 - 6  
Suplente: Gleice Kelly Santana da Silva – RG: 29.340.445 - 5
- **Representante Do Planejamento**  
Titular: Antônio Willians Batista Gomes – RG: 8.879.259  
Suplente: Selma Caetano de Matos – RG: 23.807.194-7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N°

**LIVRO DE PORTARIAS**

- **Representante do Jurídico**


**Titular:** Bruno Reginato Araújo de Oliveira RG: 33.047.230-6

**Suplente:** Cristiano Quintana Bittencourt – RG: 25.167.798 -9

Artigo 2º. Os Integrantes acima nomeados deverão:

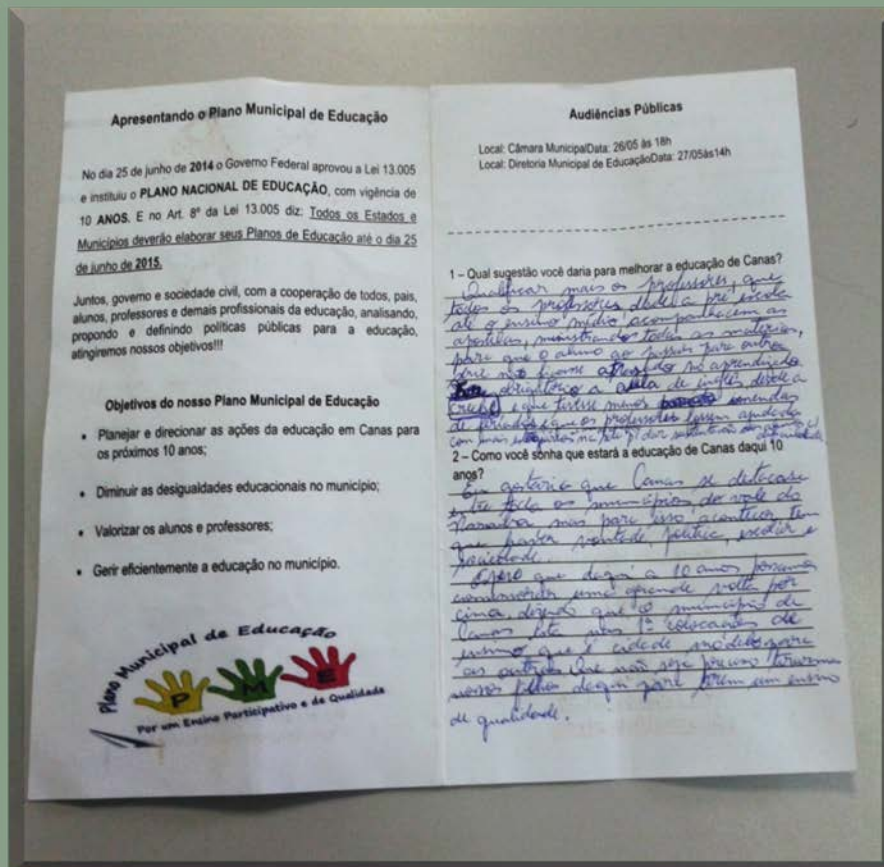
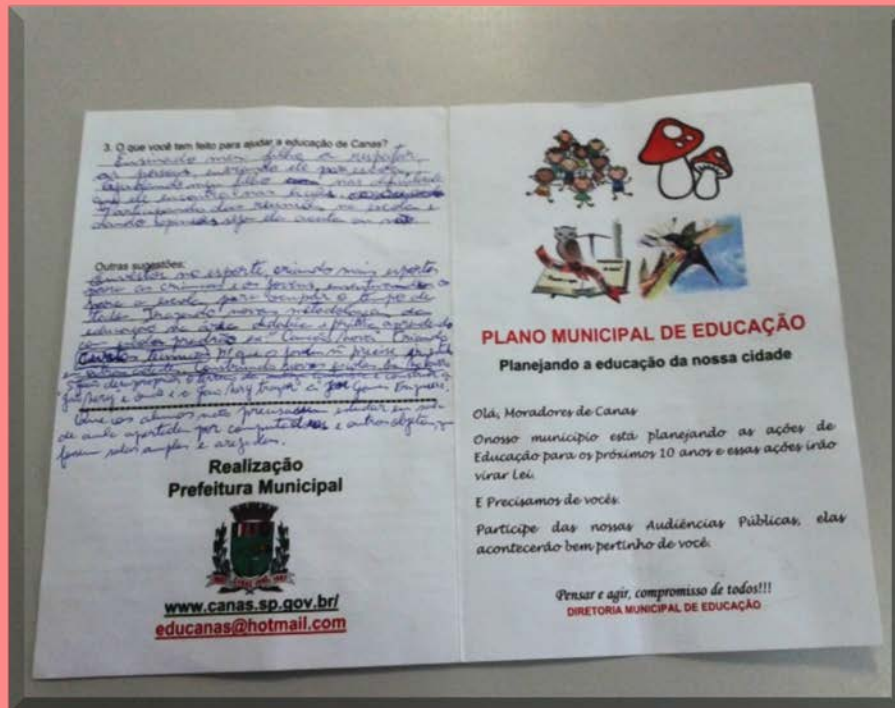
- Realizar atividades que manifestam a vontade política e administrativa de contribuir e participar da gestão da educação Municipal, especialmente os referentes à elaboração ou adequação do Plano Municipal de Educação.
- Atualizar, acompanhar e monitorar o Plano Municipal de Educação após sua avaliação.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
*Lucemir do Amaral*  
Prefeito Municipal de Canas

REGISTRADA E PUBLICADA NO PAÇO MUNICIPAL EM 13 DE ABRIL DE 2015

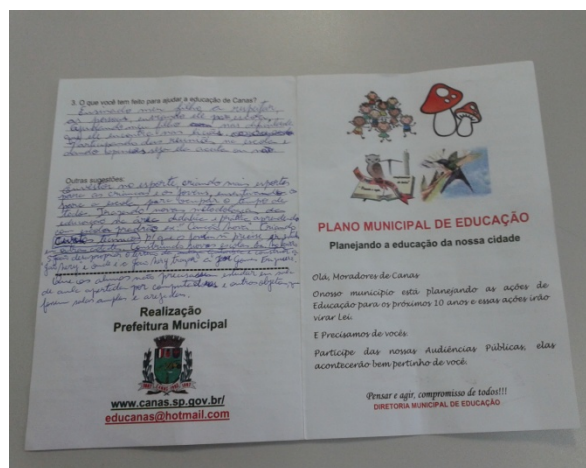
## ANEXO B – Aviso da Audiência Pública



**ANEXO C – Fotografias da Audiência Pública Realizada Câmara Municipal de Canas dia 26/05/2015.**



**ANEXO D – Fotografias das Sugestões dos Alunos, Professores e Diretores – Entregue dia para o Diretor de Educação Marcos Antonio Ferraz no dia 27/05/2015.**



**ANEXO E – Fotografias das Reuniões do Conselho -Realizada dia 28/05/2015 e 11/06/2015 na Diretoria Municipal de Educação e EMEF Santa Terezinha.**

